1. INTRODUÇÃO

Uma das tarefas do Instituto Nacional de Estatística (INE) é a implementação de um *Sistema Integrado de Inquéritos aos Agregados Familiares* (SIIAF) em Angola o qual, tem uma importância vital no sistema estatístico do país. Assim sendo, o INE irá executar *anualmente* a nível Nacional o Inquérito aos agregados familiares utilizando o Questionário de Indicadores Básicos de Bem - Estar (QUIBB).

A sua implementação irá contribuir para o melhoramento do nível de vida da população do País, fornecendo informação sobre as principais características demográficas, económicas e sociais dos agregados familiares. Também tem como objectivo a obtenção de informação estatística necessária para a formulação e análise de políticas sócio- económicas a nível do governo.

O presente Manual foi elaborado para estar à disposição dos supervisores e inquiridores afim de adquirirem conhecimentos necessários para que estejam habilitados a cumprir com as suas tarefas no processo de recolha de dados junto as famílias seleccionadas. As recomendações concernentes às técnicas de entrevistas e às instruções específicas sobre o preenchimento do questionário, vêm contidas neste manual.

2. OBJECTIVOS DO INQUÉRITO

O Inquérito sobre os Indicadores Básicos de Bem-Estar (QUIBB) tem como objectivo principal:

Fornecer ao Governo da República de Angola e as Instituições Nacionais e Internacionais assim como as ONG´s e ao Público em geral dados de base necessários sobre as condições de vida da população angolana com vista a monitorização da estratégia de alívio da pobreza absoluta bem como as metas globais do milénio;

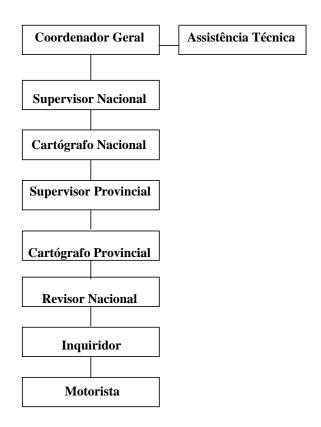
Os objectivos específicos resumem-se no seguinte:

- 1. Obter informação actualizada sobre Características Demográficas dos Agregados Familiares, Educação, Saúde, Bens dos Agregados Familiares, Características da Habitação, Indicadores de Pobreza e Crianças Menores de 5 anos;
- 2. Fornecer dados necessários sobre a situação do emprego e desemprego em Angola para conhecer, caracterizar e aprofundar as questões relacionadas ao emprego e desemprego no País:
 - Caracterizar a população angolana face ao trabalho;
 - Obter um conjunto de informação que permite analisar o mercado de trabalho enquanto realidade dinâmica que constitua um ponto de partida para a definição de políticas sócio-económicas ;
- 3. Fornecer informação estatística para a formulação de políticas sociais;
- 4. Reforçar a capacidade técnica do INE na formulação e execução de inquéritos modulares de Indicadores Básicos de Bem-Estar.

CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CAMPO

1. ORGANOGRAMA

A estrutura estabelecida para a organização e execução do inquérito, que fixa a dependência hierárquica, funções e responsabilidades do pessoal que estará envolvido no processo da recolha de dados, será a seguinte:



2. RESPONSABILIDADES DO PESSOAL

• Coordenador Geral

É o responsável pela condução técnica e administrativa do Inquérito em todas as suas etapas e faz a avaliação, controle e supervisão do desenvolvimento do Inquérito.

Supervisor Nacional

O Supervisor Nacional para este inquérito é a pessoa responsável pela supervisão e condução do trabalho de campo e subordina-se directamente ao coordenador geral .

• Cartógrafo Nacional

É o responsável directo pela condução técnica do trabalho de campo na localização das áreas seleccionadas. Deve apoiar permanentemente o pessoal de campo na referida localização das áreas seleccionadas. Subordina-se directamente ao Supervisor Nacional.

• Revisor Nacional

É o responsável pela recepção, contagem, revisão e codificação dos questionários do inquérito vindos do campo. Por sua vez, deverá entregar os questionários revisados e codificados ao Departamento de Informática para o processamento.

• Supervisor Provincial

É a pessoa responsável pela supervisão e condução técnica do trabalho de campo a nível provincial e subordina-se ao Supervisor Nacional.

• Cartógrafo Provincial

É o responsável directo pela condução técnica do trabalho de campo na localização das áreas seleccionadas a nível provincial, subordina-se directamente ao Cartógrafo Nacional.

• Inquiridor

É o responsável pela recolha directa da informação e preenchimento dos questionários do inquérito, através de entrevistas directas aos Chefes dos agregados familiares ou uma pessoa adulta residente no agregado, subordina-se ao Supervisor Provincial.

• Motorista

É o responsável pela condução, segurança e manutenção do veículo que transporta a equipa de recolha de dados e, subordina-se também ao Supervisor Nacional.

3. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DO INQUIRIDOR

A recolha de dados do Inquérito aos Agregados Familiares sobre Indicadores Básicos de Bem-Estar será feita num período cerca de <u>três</u> meses.

A recolha de dados num agregado será feita através de uma única visita.

CAPÍTULO II - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS SUPERVISORES E INQUIRIDORES

1. O INQUIRIDOR

É a pessoa a que o Instituto Nacional de Estatística confia a importante missão de solicitar e obter a informação verídica e fiável sobre os membros do agregado familiar e a habitação a ser anotada nos questionários do inquérito. A qualidade do seu trabalho determinará, em grande medida, a qualidade do inquérito. Hierarquicamente, depende do supervisor.

1.1 - Funções do Inquiridor

- a) Servir-se e cumprir com as instruções deste manual e com todas as outras disposições do QUIBB que lhe sejam entregues pelo seu chefe imediato.
- b) Coordenar com o supervisor provincial a forma como realizará as suas funções na sua área de trabalho.
- Receber e rever os documentos e materiais necessários para a execução do seu trabalho.
- d) Desempenhar pessoalmente, o seu trabalho e não se fazer acompanhar de pessoas alheias ao inquérito.
- e) Realizar as entrevistas mediante visitas pessoais a cada agregado familiar, seguindo, cuidadosamente, as instruções que figuram neste manual, o qual deverá levar consigo nas entrevistas.
- f) Cuidar da integridade do material de trabalho sob sua responsabilidade.
- g) Solicitar cortesmente ao chefe do agregado familiar ou a quem o representa (prévia apresentação da sua credencial) a informação requerida e registá-la correctamente.
- h) Rever o questionário ao finalizar cada entrevista, a fim de corrigir possíveis erros.
- i) Devolver todo o material que lhe for entregue para cumprir com o seu trabalho.
- j) Observar sempre uma conduta exemplar de acordo com a importante missão que desempenha.
- k) Pôr o supervisor a par dos problemas e complicações que forem surgindo no desempenho das suas funções para que sejam solucionados o mais breve possível.

1.2 - Documentos e material a utilizar

Para o cumprimento do seu trabalho, o inquiridor receberá os seguintes documentos e materiais:

- 1. Manual de instrução : documento que contém as definições e instruções gerais e específicas para o cumprimento do seu trabalho.
- 2. Crachás: documento que o identifica como tal e que deve leva-lo, sempre consigo.
- 3. Questionário do inquérito : documento que o inquiridor levará para recolher os dados.
- 4. Lápis, borracha e afia lápis: materiais a serem utilizados no preenchimento dos questionários(lápis), apagar os erros(borracha).
- 5. Prancheta: serve de apoio no preenchimento dos questionários.
- 6. Altímetro: instrumento a ser utilizado para medir as crianças.
- 7. Balança: instrumento a ser utilizado para pesar as crianças.

- 8. Bonés, camisolas normais e pólos: uniforme a ser utilizado.
- 9. Pastas para transportar os documentos: possibilita o transporte de material a ser utilizado pelo inquiridor.
- Telemóveis: equipamento que facilita a comunicação entre as equipas de trabalho e os técnicos.
- 11. Lanterna, botas e capas de chuvas: materiais a serem utilizados no caso de mau tempo(escuridão e chuvas).

CAPÍTULO III - APRESENTAÇÃO E INSTRUÇÕES DO PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO

1. APRESENTAÇÃO DO CONTEÚDO DO QUESTIONÁRIO

O questionário tem 8 módulos como se apresentam abaixo :

- 8 (Oito) Módulos referentes a diversas informações sobre os membros do agregado familiar, a saber:
- **Módulo A Informação sobre a entrevista,** fornece as informações para a localização do agregado familiar.
- **Módulo B Demografia**, inclui informações básicas (sexo e idade) de todos os membros do agregado familiar e que deve servir de referência para todos os módulos a serem preenchidos. É destinado a obter informações sobre o estado civil, a sobrevivência e presença dos pais das crianças menores de 15 anos. Deverá ser preenchida com informações prestadas pelo chefe do agregado ou por uma pessoa adulta residente
- **Módulo C Educação**, destinado a obter informações sobre o nível de ensino dos membros do agregado familiar com 5 e mais anos de idade, sobre a frequência escolar (actual e ano anterior) e os problemas com a escola.
- **Módulo D Saúde**, tem por objectivo saber se algum membro do agregado é portador de alguma deficiência física ou mental, se esteve doente e que cuidados procurou; e para as mulheres de 12 á 49 anos de idade que estiveram grávidas nos últimos 12 meses; que cuidados receberam durante a gravidez.
- **Módulo E Emprego**, trata-se de um extenso módulo, composto de perguntas cujas respostas permitirão obter dados sobre o emprego e desemprego dos membros do agregado, a condição perante o trabalho, emprego principal e secundário, a procura de emprego e experiência no emprego anterior.
- **Módulo F Habitação e bens do agregado familiar**, tem por objectivo a caracterização da habitação e do agregado, ou seja, pavimento da casa, número de divisões, número de quartos utilizados para dormir, posse de electrodomésticos e meios de transporte pelos membros do agregado; o principal combustível utilizado para cozinhar, água e saneamento.

- **Módulo G Indicadores de pobreza**, tem por objectivo obter informação suficiente para facilitar a definição e classificação dos agregados segundo os níveis da pobreza, o consumo de alimentos com alto teor calórico, uso de detergentes e respectivos gastos durante os últimos 7 dias.
- **Módulo H Crianças menores de 5 anos de idade**, tem por objectivo obter dados sobre a saúde da criança, tais como: os cuidados que a mãe recebeu durante o parto, a vacinação e suplemento de vitamina A, o uso de mosquiteiro, peso e altura.

2. INSTRUÇÕES DO PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO

a) Como formular as perguntas?

O Inquiridor deve, em primeiro lugar, apresentar-se ao agregado e identificar a pessoa que vai responder as perguntas do Questionário. Depois, deve explicar os objectivos do Inquérito.

É muito importante que pergunte e escreva correctamente cada resposta das questões formuladas.

Ao fazer as perguntas do Questionário, deve falar pausadamente e utilizar linguagem clara para que os inquiridos não tenham dificuldades de compreensão. Algumas vezes deverá repetir as perguntas de modo a obter respostas correctas. Se após a repetição o inquirido continuar com dificuldades de compreensão, utilize suas próprias palavras ou traduza para a língua local, mas não altere o seu significado e nem sugira a resposta.

b) Quem deve responder ao questionário?

O chefe do agregado familiar é quem responde todas as perguntas do questionário. Em casos de dúvida, ele poderá pedir ajuda a outros membros do seu agregado, e se o inquiridor achar que certas perguntas carecem de melhor esclarecimento por ausência de um membro do agregado que melhor poderia explicar, procurar informar-se da sua disponibilidade para voltar na hora que pode ser entrevistado.

Se o chefe do agregado familiar estiver ausente, doente ou impossibilitado de prestar informações, estas serão prestadas por um membro adulto indicado pelo próprio agregado.

c) Quem deve ser inscrito no Questionário?

Esta deve ser a principal preocupação do Inquiridor ao começar o preenchimento do questionário, sendo muito útil, o estabelecimento de um pequeno diálogo prévio, para ganhar confiança do agregado, criar um bom ambiente de trabalho e apurar o número de residentes habituais no Agregado Familiar (AF).

Num A.F deverão ser incluídas todas as pessoas que, habitualmente estão presentes no AF, isto é, vivem e comem na mesma unidade de alojamento num período de pelo menos 6 meses.

Os visitantes e os empregados domésticos que não vivem no agregado familiar não são considerados membros do agregado familiar.

Comentário [DD1]:

d) Como é que se apresentam as perguntas?						
As perguntas podem apresentar-se da seguinte forma:						
Ninguém 0 Médico(a) 1 Enfermeiro(a) 2 Parteiro(a) 3 Parteira tradicional 4 Outro 10						
Sexo masculino ou feminino?	Sabe ler e escrever?					
Masculino 1 Feminino 2	Sim 1 Não 2					
e) Como é que se assinalam as respostas?						
É muito importante seguir as instruções dadas para o correcto preenchimento das respostas pois, o preenchimento incorrecto dos quadrados tem efeitos negativos no processamento da informação. Deve-se colocar os números e os X bem definidos dentro do quadrado.						
Os quadrados preenchidos por engano, dever	m ser apagados completamente					
Estes espaços devem ser correcta	amente preenchidos, observando-se o seguinte:					
Supondo que o número do inquiridor é 5 pre ou 5	encherá 005 e não 5 ou 5					
Para uma criança que ainda não completou preencher-se-á 00	o seu primeiro ano de vida (menos de 12 meses)					
Por exemplo: uma criança com 10 meses p idade deve ser em anos e não em meses.	reencher-se-á 0 0 e não 10 meses porque a					
Para a família inquirida 24 preencher-se-á	0 2 4 e não 2 4 ou 2 4					
A maior parte das perguntas só tem uma resposta há uma observação para elas.	única resposta; aquelas que tem mais de uma					
Por exemplo:						
O número do inquiridor: 059 preencher-se	-á 059					

Quem assistiu o parto?						
Por exemplo, se foi assistida por uma parteira tradicional, então, a resposta deve ser:						
Ninguém 0 Médico(a) 1 Enfermeiro(a) 2 Parteiro(a) 3 Parteira tradicional 4 Outro 10						
Sexo masculino ou feminino?	Sabe ler e escrever?					
Masculino 1 Feminino 2 X	Sim 1 X Não 2					
f) Quantos questionários por agregado fa	miliar?					
Cada questionário comporta apenas 10 pessoas, deverão ser utilizados questioná	soas; nos agregados familiares onde haja mais de rios adicionais.					
Nos casos de agregados com mais de 10 pessoas, os questionários adicionais manterão sempre o mesmo Número de Referência .						
g) Procedimento no preenchimento do qu	estionário					
O módulo A - <i>Informação sobre a entrev</i> entrevista.	ista deve ser preenchido pelo inquiridor antes da					
Cada coluna das perguntas dos Módulos: B-Demografia, C-Educação, D-Saúde e E-Emprego, no sentido vertical correspondem a um membro do agregado e são dirigidas a todos os que constituem esse agregado familiar (tendo o cuidado de observar sempre a idade e sexo em certas perguntas). Estas colunas devem ser preenchidas individualmente pela ordem de cada um dos membros dos Módulos B até E , excepto os Módulos F-Habitação e Bens do Agregado, G-Indicadores de Pobreza e H-Crianças Menores de 5 anos de idade a ser preenchido em função do código da mãe da criança, para este último.						

3. INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. MÓDULO A - INFORMAÇÃO SOBRE A ENTREVISTA

Este módulo contém informações sobre a entrevista e a localização geográfica do agregado e nome do chefe do AF. Para facilitar o trabalho, o Inquiridor deve preencher antecipadamente as perguntas **Q.2** até **Q.6** e **A.1** até **A.4**.

Número de referência				
1 (011101 0 00 1 01101010				

O número de referência, deve ser preenchido no canto superior direito de todas as páginas (inclusive nas não preenchidas), mantendo sempre o mesmo número mesmo nos casos em que tiver que utilizar mais do que um questionário. Este número é obtido através da combinação do número da área de enumeração, do agregado familiar e o número da sequência (A7). Por exemplo, o número da área de enumeração é 225 (nos primeiros três espaços), do AF é 010 (os três espaços seguintes) e supondo que o agregado usou apenas um único questionário (A7 = 1), então, o número de referência será:

2 2 5 0 0 5 1

A1 - Área de Enumeração (ÁE).

O Inquérito irá decorrer dentro de determinada área de enumeração cujo número será antecipadamente fornecido; é este número que terá que preencher nesta pergunta e *será sempre o mesmo* dentro da sua área de trabalho (área de enumeração).

A2 - Agregado Familiar

Entende-se por **Agregado familiar** (A.F), uma pessoa ou todo o grupo de pessoas ligadas ou não por laços de parentesco, que vivem na mesma habitação e compartilham as despesas da casa.

Se numa casa existirem dependências ou quartos ocupados pelos empregados domésticos com suas famílias ou alugadas à uma outra família, estes grupos devem ser considerados como agregados familiares independentes.

O **Número** a indicar nesta pergunta será sequencial para o número de agregados a que cada Inquiridor for atribuído.

A3 - Inquiridor

A cada Inquiridor será atribuído um número que servirá de sua identificação no decorrer do seu trabalho e este número será constante até ao fim da colheita de dados.

A4 - Data

Diariamente o Inquiridor indicará a data da realização do seu trabalho (dia, mês e ano).

A5 - Tempo

No início de cada entrevista deverá indicar as horas e minutos em que inicia a entrevista.

A6 - Inquirido

É o número correspondente do membro do agregado que responde ao questionário.

A7 - Sequência

Esta sequência refere-se ao número de questionários utilizados.

Numa família até 10 membros que é o que comporta o questionário, assinalar-se- á o número 1. Nos agregados com mais de 10 pessoas, ou com mais de 4 crianças, serão utilizados questionários adicionais necessários onde em cada questionário adicional se indicará o número sequencial do questionário 2, 3 etc. Nestes casos, o número de membro nos questionários adicionais deve ser recodificado (11, 12, 13, 14, ...).

A8 - Resultado

Assinale a opção correspondente conforme os casos:

Entrevista completa

Entrevista incompleta

Entrevista recusada - assinala-se esta opção nos casos em que o agregado seleccionado se recuse a responder ao questionário.

Ausência - assinala-se esta opção nos casos em que o agregado seleccionado se encontra ausente.

Habitação vaga/destruída

N.B. Os casos de substituições ficam sob a responsabilidade do Supervisor.

A9 - Supervisor

A cada supervisor será atribuído um número que servirá de sua identificação no decorrer do seu trabalho e este número será constante até ao fim da colecta de dados.

A10 - Revisor

A cada revisor será atribuído um número que servirá de sua identificação no decorrer do seu trabalho e este número será constante até ao fim da colecta de dados.

A11 - Scanneador

A cada Scanneador será atribuído um número que servirá de sua identificação no decorrer do seu trabalho e este número será constante até ao fim do processamento dos dados.

A12 – Fim da Entrevista

No início da entrevista na pergunta **A5** foi indicada a hora em que iniciou a entrevista. Nesta pergunta deve-se indicar a hora que terminou a entrevista ao agregado familiar.

No espaço para comentários reportar-se-ão todas as anomalias que se verificarão ao longo da execução do trabalho.

Exemplo do preenchimento do Módulo A.	
Número de referência 2250051	
Q1 NOME DO CHEFE DO AGREG. FAMILIAR Francisco Katchilitchimue Q2 PROVÍNCIA Huambo Q3 MUNÍCIPIO Bailundo Q4 COMUNA Lunge Q5 BAIRRO/ALDEIA Canjila Q6 ÁREA DE RESIDÊNCIA 1	
A1 ÁE	
A8 Resultado	
X 1 Entrevista completa	
2 Entrevista incompleta	
3 Entrevista recusada	
4 Ausência	
5 Habitação vaga/destruída	
A9 Supervisor A10 Revisor A11 Scanneador A12 Fim da entrevista Hora Min 1 0 1 0	

2. MÓDULO B - DEMOGRAFIA

Chefe do Agregado familiar (AF) - é a pessoa residente no agregado familiar, responsável pelo agregado considerado como tal pelos restantes membros. Em cada agregado deverá haver sempre um chefe e deve ser uma pessoa aí residente, podendo estar presente ou não no momento do Inquérito; é a pessoa que toma decisões no AF e a sua posição de chefia é reconhecida pelos outros membros do AF.

Membro do Agregado familiar(AF) - Aquele indivíduo que habitualmente vive no A.F, presente ou ausente na altura do inquérito.

ESCREVA OS NOMES DE TODOS OS MEMBROS QUE NORMALMENTE VIVEM E COMEM JUNTOS NESTE AGREGADO, COMEÇANDO PELO CHEFE DO AGREGADO.

Cada uma das colunas no sentido vertical corresponde a um membro do AF, deve-se inscrever o nome de cada membro.

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Como não se dispõe de muito espaço, escreva somente o nome usado na família. Por exemplo Maria, Carlos, etc., no sentido vertical começando de baixo para cima.

Sempre, *na primeira coluna deve-se inscrever o nome do chefe do AF*. Nas colunas seguintes devem-se inscrever os membros pela ordem do grau de parentesco: chefe do agregado, esposa, filhos, do mais velho ao mais novo dos que residem habitualmente nesse AF. etc.

Se tratar de uma criança ainda sem nome, assinale com um "X" ou escreva "BEBÉ". Frequentemente, as crianças que ainda não têm nome ou as crianças que na altura da entrevista estejam a brincar fora do agregado familiar, são omitidas. O Inquiridor deve perguntar se no agregado há crianças que ainda não tem nome ou que estejam a brincar fora do agregado para inscrevê-las no questionário. Os velhos e os doentes muitas das vezes também são omitidos na lista dos membros do agregado familiar. È preciso prestar atenção também neste aspecto.

B1 - O (NOME) é do sexo masculino ou feminino?

Deve perguntar o sexo do inquirido e assinalar a resposta respectiva. Não se guie pelo nome pois pode induzi-lo a erros.

B2 – Quanto tempo o (NOME) esteve fora do agregado nos últimos 12 meses?

Assinale a opção correspondente.

B3 – Quantos anos completou o (NOME) no seu último aniversário?

A idade da pessoa deve ser registada em anos completos. Isto é a idade do último aniversário. Se alguém vai completar 25 anos nas duas semanas posteriores à data da entrevista então, a idade a registar deve ser 24 anos.

As idades	de 9 e n	nenos and	s deve ser regist	adas começ	ando por ze	ro (0) e depois o i	respectivo dígito
Por exem	plo: Se o	inquirido	tem sete (7) and	s de idade,	no question	ário deve-se anota	r 0 7
e não	7						
					0 0		

As crianças menores de 1 ano de idade deve se registar

Pessoa velhas de 95 e mais anos de idade deve-se registar 95

Se o respondente não sabe a idade certa, o inquiridor deverá fazer perguntas adicionais de modo a ter informações que lhe possa permitir aproximar a idade. Se se esgotarem todas as alternativas, então escreva 99 que corresponde "Não sabe".

Deve-se sempre escrever a idade da pessoa. Nos casos em que a obtenção da idade seja por estimativa, deve-se tentar não cair em soluções como a de fazer que a pessoa tenha 30, 35, 40, 45 ou seja, em idade terminadas pelos dígitos 0 e 5.

B4 - Qual é o estado civil do (NOME)?

Esta pergunta é dirigida aos membros do agregado familiar com 12 anos e mais de idade.

O estado civil a considerar é o estado civil no momento do inquérito. Por exemplo, se uma pessoa já foi casada com outra de sexo oposto, não formalizou o divórcio e está actualmente a viver com outra em união de facto, o estado civil que prevalece é o de União de facto.

Para efeitos deste inquérito, o estado civil compreende as seguintes categorias:

Casado (a) - é a pessoa que está unida pelo casamento civil e/ou religioso.

União de facto - um homem e uma mulher que vivem maritalmente em comum, apesar dessa união não ter sido oficializada perante a igreja ou registo civil, ou estão unidos segundo os usos e costumes locais.

Viúvo(a) - é a pessoa que foi casada ou que viveu em união de facto e lhe faleceu o seu marido ou mulher. Não devem ser consideradas viúvas as pessoas que se juntaram novamente, pois estes, são considerados casados/união de facto.

Divorciado (a)/Separado(a) - é a pessoa que está divorciado (a) ou separado(a) do seu marido ou da mulher, quer seja por lei ou não. Não devem ser consideradas divorciadas ou separadas as pessoas que se juntaram novamente.

Solteiro (a) - é a pessoa de qualquer sexo com 12 ou mais anos de idade que não seja nem nunca tenha sido casado(a) pelo registo civil e/ou religioso, e que não esteja a viver em união de facto no momento do inquérito.

Assinale a opção correspondente.

B5 - Qual é a relação do (NOME) com o chefe do agregado?

Assinale a opção correspondente

As perguntas B6 e B7 referem-se aos membros do agregado de 0 à 15 anos de idade.

B6 – O pai do (NOME) vive neste agregado?

Com esta pergunta pretende-se saber se a criança é órfã ou vive separada do pai.

Assinale a opção correspondente.

B7 – A mãe do (NOME) vive neste agregado?

Com esta pergunta pretende-se saber se a criança é órfã ou vive separada da mãe.

Assinale a opção correspondente.

As perguntas**B8** e **B9** referem-se a todos os membros do agregado e devem ser respondidas pelo **Chefe** ou por uma **pessoa adulta** membro do AF que possa fornecer as informações.

B8 - O (NOME) nasceu nesta província?

Assinale a opção correspondente.

B9 – Há quanto tempo o (NOME) vive nesta província?

Refere-se ao número de anos completos em que cada pessoa vive na província sem interrupção.

Assinale a opção correspondente.

3. MODULO C - EDUCAÇÃO

A pergunta C1 só pode ser respondida pelas pessoas com 15 anos e mais de idade.

C1 – O (NOME) sabe ler e escrever?

O objectivo desta pergunta é saber se a pessoa sabe ler e escrever frases comuns e textos normalmente disponíveis, por exemplo jornais. Se a pessoa só sabe ler e não sabe escrever deve ser considerada como analfabeta, e a resposta correcta deve ser "**Não**".

Assinale a opção correspondente.

AS PERGUNTAS DESTE MÓDULO ABRANGEM <u>TODAS AS PESSOAS COM 5 ANOS E MAIS DE</u> IDADE.

As perguntas devem ser feitas verticalmente de cima para baixo coluna por coluna. Desta maneira, todas as perguntas sobre educação vão ser completadas para cada pessoa, antes de continuar com a pessoa seguinte. Ao preencher esta secção, verifique a idade do respondente no módulo B.

C2 - O (NOME) alguma vez frequentou a escola?

Nesta pergunta queremos saber se a pessoa alguma vez na sua vida frequentou uma instituição escolar. A resposta deve ser "Sim", se frequentou, mesmo que não tenha completado algum nível. Neste caso, continuará com a entrevista. Se a resposta é "Não", passa para o modulo seguinte.

Assinale a opção correspondente.

C3 - Qual é a classe de ensino mais alta que o (NOME) completou?

Assinale a opção correspondente, de acordo o código da classe de ensino, ver em anexo.

C4 – O (NOME) frequentou a escola no ano passado?

Esta informação será utilizada para calcular a taxa de desistência.

Assinale a opção correspondente.

C5 – O (NOME) frequenta a escola agora?

Deve-se perguntar se o inquirido actualmente estuda ou não. Se estiver de férias, deve-se considerar que estuda.

Se a pessoa responde que "Sim" continue a entrevista com respectivo membro fazendo as perguntas C6, C7, C8 e C9.

Se a pessoa responde que "Não" (não faça as perguntas C6, C7, C8 e C9 - passe para a pergunta C10).

Assinale a opção correspondente.

C6 - Qual é a classe de ensino que o (NOME) frequenta actualmente?

Assinale a opção correspondente, de acordo o código da classe de ensino, ver em anexo.

C7 - Em que tipo de escola o (NOME) estuda actualmente?

Assinale a opção correspondente.

C8 - O (NOME) tem alguns problemas com a escola actualmente?

Assinale a opção correspondente.

A tendência é responder (*Nenhum*) o Inquiridor deve ter a arte de explorar esta pergunta conversando com o inquirido. Se a resposta for "*Sim*" passa para a pergunta **C9.** Se a resposta for "*Não*" terminam aqui as perguntas deste modulo ao entrevistado. Passe para a pessoa seguinte.

C9 - Quais são os problemas que o (NOME) tem?

Esta pergunta permite mais do que uma opção.

Nota: Os problemas devem ser referentes ao actual ano lectivo. O inquiridor deve ler todas as alternativas e esperar que o inquirido responda. Contudo, deve-se ter cuidado para não se sugerir a resposta.

Assinale as opções correspondentes.

C10 - Porque razão o (NOME) não estuda actualmente?

Só responde a esta pergunta o membro que respondeu "Não" na pergunta C5

Esta pergunta permite que se assinale mais do que uma opção e passe para a pessoa seguinte. Se a resposta do inquirido não estiver na lista de respostas alternativas pré - codificadas, deverá responder a alternativa "*Outros*".

Assinale as opções correspondentes.

4. MÓDULO D - SAÚDE

$D1-O\ (NOME)$ tem alguma deficiência física ou mental?

Esta pergunta inclui ambas desabilidades permanentes física e mental. Por exemplo, uma pessoa que está temporariamente desabilitado porque o seu joelho partiu, não será considerado desabilitado (esta pessoa estará incluída na condição da **D3**).

Deficiência física: Limitação crónica ou duradoura da mobilidade. A incapacidade compreende todas as afecções do sistema locomotor que reduzem a independência e autonomia pessoal.

Deficiência mental: Diminuição significativa das capacidades intelectuais do indivíduo, que se manifesta nos primeiros anos de vida e numa dificuldade de adaptação ao meio em que vive. A deficiência mental compreende deficiências de memória e de pensamento. O deficiente mental tem: a) uma inteligência limitada; b) dificuldade em realizar tarefas consideradas simples; c) por vezes, traços fisionómicos característicos (mongolóides). A Deficiência Mental não é sinónimo de Doença Mental.

Assinale a opção correspondente.

Note-se que todos os membros do agregado familiar independentemente da idade e sexo devem responder a esta pergunta.

D2 - Que tipo de deficiência o (NOME) tem?

Esta pergunta é continuação da **D1** e é para ser feita a todos os membros que não estão/estavam habilitados a desempenhar as suas actividades normais devido a deficiência física ou mental permanente. Para esta variável dever-se-á considerar a deficiência mais incapacitante ou seja a principal, sempre que exista mais de uma.

Cego total: Inclui as pessoas com ausência ou redução muito grave da visão, isto é, inclui todos indivíduos incapazes ou com uma dificuldade grave de executar tarefas que requer visão a distância ou periférica.

Cego parcial: Inclui as pessoas que tem uma certa redução visual ligeira e pode executar tarefas com dificuldade visual ou porque perdeu uma das vistas.

Surdo total: Inclui as pessoa com surdez total em ambos ouvidos ou grave redução da capacidade de receber mensagens verbais ou outras mensagens auditivas; inclui as que nestas condições não podem ouvir utilizando qualquer tipo de dispositivo de amplificação do som.

Surdo parcial: Inclui as pessoas que podem ouvir com dificuldade qualquer mensagem sonora. Inclui por sua vez os indivíduos que podem ouvir mensagens sonoras utilizando dispositivos de amplificação de som.

Diminuído mental: Inclui neste grupo as pessoas com atraso mental ligeiro, moderado ou profundo com outros problemas de desenvolvimento, traduzidos no funcionamento intelectual significativamente abaixo da média, notório desde tenra idade. Não abrange doenças psicológicas ou degenerativas graves dentro da classificação geral das perturbações psiquiátricas ou mentais frequentemente designadas por doenças mentais.

Surdo e mudo: é aquela pessoa que é surdo e mudo ao mesmo tempo.

Paralítico: Os indivíduos com paralisia em pelo menos um dos membros inferiores.

Membro(s) inferiores amputado(s): Inclui todos indivíduos que perderam um ou parte dos membros inferiores por amputação.

Membro(s) superiores amputado(s): Inclui todos indivíduos que perderam um ou parte dos membros superiores por amputação.

Outro tipo de deficiência: Outra deficiência que não se incluem nas áreas acima citadas. Quando a deficiência apresentada pelo inquirido não se enquadrar em nenhuma das anteriormente especificadas.

Assinale a opção correspondente.

D3 – O (NOME) esteve doente nas últimas 4 semanas?

Com esta pergunta pretende-se captar todas as pessoas que estiveram (ou recentemente estavam) doentes ou lesionadas, e, portanto, incapazes de executar as suas actividades normais. O inquiridor, primeiro irá perguntar se o inquirido Não/Esteve doente nas últimas 4 semanas. Depois, o inquiridor deverá perguntar sobre a principal actividade normal do inquirido (ex, estudar, vender, cozinha, buscar água, cuidar da criança, etc) e, finalmente, perguntar se a doença lhe impediu de desempenhar/executar aquela actividade normal. Se a doença foi insignificante de tal modo que não lhe impediu de desempenhar as suas actividades normais, a resposta deverá ser "Não", e o inquiridor passa para a **D5**.

D4 - Que tipo de doença o (NOME) teve?

Só responde a esta pergunta o membro que respondeu "Sim" na pergunta D3

Assinale a opção correspondente (pode assinalar mais do que uma resposta)

D5 – O (NOME) consultou algum agente/instituição de saúde ou um praticante de medicina tradicional por qualquer razão nas últimas 4 semanas?

Esta pergunta deve ser respondida por todos membros do agregado familiar mesmo aqueles que nas perguntas **D1** e **D3** responderam que não estavam doentes.

Considera-se consulta o facto de sair de casa ou mandar chamar alguém para resolver um problema de saúde.

Uma resposta afirmativa é registada para uma pessoa que responde ter procurado uma instituição de saúde ou curandeiro nas últimas 4 semanas devido a diversas razões. Para as pessoas que não consultaram os serviços de saúde ou tradicional, o inquiridor passa para a **D9**.

Uma consulta de saúde inclui ir ao Medico, enfermeiro/a ou ao praticante tradicional (medicina tradicional).

Se uma mãe leva uma criança a um Médico ou praticante tradicional, a resposta afirmativa será para a criança e não para a mãe.

Nota: para pessoas que consultaram mais do que uma instituição, considera-se apenas a primeira.

D6 - Que tipo de agente de saúde ou praticante de medicina tradicional o (NOME) consultou?

Esta pergunta é para pessoas que consultaram algum agente de saúde ou praticante de medicina tradicional.

Assinale a opção correspondente (pode assinalar mais do que uma resposta)

D7 - Que tipo de instituição de saúde o (NOME) consultou?

Esta pergunta é para pessoas que consultaram alguma instituição de saúde.

Assinale a opção correspondente (pode assinalar mais do que uma resposta)

D8 - O (NOME) teve algum problema durante a consulta?

Assinale a opção correspondente (pode assinalar mais do que uma resposta)

O inquiridor deverá escutar calmamente o respondente, e determinar aonde incluir a resposta dada. Se mencionar mais de uma categoria, o inquiridor deverá registá-las todas. Se o inquirido não teve problemas com os serviços de saúde (modernos ou tradicionais), o inquiridor codificará "*Nenhum*".

AS PERGUNTAS D9 A D11 SÓ <u>SÃO RESPONDIDAS PELAS MULHERES</u> DE 12 A 49 ANOS DE IDADE

D9 – A (NOME) teve um filho nascido vivo nos últimos 12 meses?

Só é respondida pelas mulheres com 12 a 49 anos de idade (tenha em atenção ao período de referência dos últimos 12 meses).

Tenha presente que:

- considera-se filho nascido vivo ao filho que ao nascer mostrou algum sinal de vida, quer dizer, respirou, chorou ou se moveu, mesmo que tenha falecido pouco tempo depois.
- Não deve incluir ao responder esta pergunta o **filho que já nasceu morto,** isto é, que após a separação do corpo da mãe, não respirou nem mostrou outro sinal de vida.
- Entende-se por **Últimos 12 meses** o ano que vai do dia que decorre a entrevista até ao mesmo Dia/mês do ano anterior.

Se a inquirida responde "Sim" faça as perguntas **D10** e **D11** e se responder " $N\tilde{a}o$ " passe para a **pessoa seguinte.**

D10 - A (NOME) fez consultas pré-natais quando esteve grávida?

Esta pergunta refere-se a qualquer tipo de cuidados pré-natais recebidos no centro de saúde durante a gravidez para fazer o controlo da gravidez, e não por outras razões. Os cuidados pré-natais geralmente são fornecidos pelos serviços de saúde, mas nalgumas vezes são providenciados em casa da mulher.

Assinale a opção correspondente.

D11 – A (NOME) quantas vezes fez consultas pré-natais quando esteve grávida?

Assinale a opção correspondente.

D12 – Quem procurou para os cuidados pré-natais quando esteve grávida?

Os cuidados de saúde pré-natal ajudam a detectar problemas associados com a gravidez e o parto. Todas as mulheres grávidas deviam ter consultas de controlo. Esta pergunta refere-se á qualquer cuidado de saúde pré-natal dado por qualquer agente de saúde durante a gravidez – um controlo feito especificamente para a gravidez e não por qualquer outra razão.

Assinale a opção correspondente.

5. MODULO E - EMPREGO

Este módulo é dirigido aos membros do agregado familiar com 10 anos e mais de idade.

Nesta parte, pretende-se caracterizar: por um lado, o indivíduo pela sua condição perante o trabalho, profissão e situação na profissão, tipo de contrato de trabalho, tempo e horas de trabalho; por outro lado, a empresa a que o indivíduo pertence, segundo actividade principal e número de trabalhadores ao serviço.

Pretende-se também medir o emprego informal através de algumas perguntas deste módulo.

Considera-se **Condição perante o trabalho** a relação existente entre o indivíduo e a actividade económica desenvolvida.

E1 – Qual é a profissão do (NOME) ?

Pretende-se saber nesta pergunta a profissão ou ofício do indivíduo.

Profissão: ofício ou modalidade de trabalho, remunerado ou não a que corresponde um determinado titulo ou designação profissional constituído por um conjunto de tarefas que concorrem para mesma finalidade e que pressupõem conhecimentos semelhantes.

A codificação desta pergunta é obrigatória e será feita pelo **Revisor**. O inquiridor deve resumir a descrição feita pelo inquirido. Ver em anexo a Classificação Nacional das Profissões (**CNP**).

E2 - O (NOME) fez algum tipo de trabalho nos últimos 7 dias ?

Se "Sim" passa para a pergunta E8.

Pretende-se saber com esta pergunta se o indivíduo está empregado.

Trabalho: deve entender-se como qualquer actividade efectuada, com remuneração ou tendo em vista um proveito, na semana de referência, mesmo que tenha durado apenas uma hora.

Remuneração: inclui os pagamentos em espécie e os pagamentos em natureza (em mercadorias ou serviços), que tenham sido ou não recebidos no decurso da semana em que foi efectuado.

E3 - O (NOME) esteve ausente do seu local de trabalho nos últimos 7 dias ?

A resposta é positiva para os indivíduos que não trabalharam na semana de referência mas mantêm uma ligação formal com o seu emprego, neste caso passa para a pergunta **E8**.

E4 - Qual foi a principal razão pela qual o (NOME) não trabalhou nos últimos 7 dias?

Se assinalar a opção "Falta de emprego, Doença, Férias e Inactividade sazonal" passa para a pergunta E5 e se forem as restantes opções passa para a pessoa seguinte.

Inactividade sazonal: refere-se ao trabalho exercido em determinadas épocas do ano e sempre no mesmo período ao longo dos anos. Em actividades como agricultura, silvicultura, pesca, e indústria hoteleira.

Doméstico: Indivíduo que, não tem um emprego nem estando desempregado, se ocupa principalmente das tarefas domésticas no seu próprio lar.

Assinale a opção correspondente.

E5 - O (NOME) esteve disponível para trabalhar nos últimos 7 dias ?

Entende-se por **Disponibilidade** todo o indivíduo que reúne as seguintes condições:

- Desejo de trabalhar;
- Vontade de ter um emprego remunerado ou uma actividade por conta própria caso consiga obter os recursos necessários,
- Possibilidade de começar a trabalhar imediatamente ou, pelo menos, nos próximos 15 dias

Se a resposta for negativa passa para a **pessoa seguinte**.

E6 - O (NOME) procurou emprego nos últimos 7 dias?

Se a resposta for positiva, implica que o indivíduo tenha feito, no período indicado, diligencias no sentido de encontrar trabalho.

São consideradas como "diligências":

- Contactos com um centro de emprego público ou agência privada de colocações;
- Contacto com empregadores;
- Contactos pessoais;
- Realização de provas ou entrevistas para selecção;
- Procura de terrenos, imóveis ou equipamentos;
- Solicitação de licenças ou recursos financeiros para a criação de empresa própria.

Inclui o indivíduo que, embora tendo um emprego, só vai começar a trabalhar em data posterior ao do período em referencia.

Se "Sim" passa para a pergunta E35.

E7 - Porque é que o (NOME) não procurou emprego nos últimos 7 dias?

Assinale a opção correspondente.

E8 - Qual é a actividade principal onde o (NOME) exerce o seu emprego principal?

Para o indivíduo que exerce mais que uma actividade, considera-se **actividade principal** aquela em que habitualmente trabalha mais horas por semana, sendo o ramo de actividade aquele que ocupa maior número de pessoas no estabelecimento onde trabalha.

Para as pessoas que mudarem de actividade no decorrer da semana de referência, deve considerar-se como actividade principal a actividade que exercia no final da semana em referencia.

A actividade económica a considerar é a da unidade local do estabelecimento onde o indivíduo trabalha.

A codificação desta pergunta é obrigatória e será feita pelo **Revisor**. O inquiridor deve resumir a descrição feita pelo inquirido. Ver em anexo a Classificação das Actividades Económicas (**CAE**).

E9 – Qual é a ocupação do (NOME) no seu emprego principal?

Pretende-se saber nesta pergunta a ocupação ou seja a actividade desenvolvida pelo indivíduo no seu emprego principal independentemente de sua profissão.

Ocupação: actividade desenvolvida pelo indivíduo, remunerado ou não que corresponde um determinado titulo ou designação profissional constituído por um conjunto de tarefas que concorrem mesma finalidade e que pressupõem conhecimentos semelhantes..

A codificação desta pergunta é obrigatória e será feita pelo **Revisor**. O inquiridor deve resumir a descrição feita pelo inquirido. Ver em anexo a Classificação Nacional das Profissões (**CNP**).

E10 - Quantos dias o (NOME) trabalhou nos últimos 7 dias no seu emprego principal?

Nesta pergunta conta-se os últimos sete dias antes do inicio do inquérito.

 $As sinale\ a\ opç\~ao\ correspondente.$

E11 - Quantas horas o (NOME) trabalhou efectivamente nos últimos 7 dias no seu emprego principal?

O número de horas pretendidas nesta pergunta é o número de horas realmente efectuadas pela pessoa no decorrer da semana de referência na actividade principal. Deve considerar-se o total de horas prestadas, incluindo as horas extraordinárias, pagas ou não, o tempo passado no local de trabalho na execução de trabalhos tais como a preparação dos instrumentos de trabalho, preparação e manutenção de ferramentas, os tempos de trabalhos mortos mas pagos, devidos a ausências ocasionais de trabalho, paragem de máquinas ou acidentes e pequenas pausas para café. Mas excluindo o tempo da deslocação

entre casa e local de trabalho e os intervalos destinados a uma refeição principal (normalmente o intervalo para o almoço).

Para as pessoas que trabalharam também ao domicílio devem incluir-se as horas que trabalham em casa.

Para os aprendizes, estagiários e outras pessoas em cursos de formação profissionais devem excluir-se o tempo que passaram na escola ou outros centros de formação.

Assinale a opção correspondente.

E12 - Quantas horas o (NOME) trabalha habitualmente no seu emprego principal?

O número de horas a indicar aqui é o numero de horas normalmente prestadas pela inquirido na actividade principal.

Deve considerar-se o total de horas, excluindo as horas extraordinárias, pagas ou não, efectuadas normalmente pela pessoa, mas excluindo o tempo da deslocação entre casa e local de trabalho e os intervalos destinados a uma refeição principal (normalmente, o intervalo para o almoço).

Certas pessoas, em particular os independentes os trabalhadores familiares, podem não ter um horário habitual, dado o seu horário de trabalho variar consideravelmente duma semana para outra ou de um mês para outro. Se o inquirido não consegue fazer um cálculo do número de horas habituais por este motivo, o inquiridor deverá indicar a média das horas efectivamente prestadas por semana ao longo das últimas 4 semanas enquanto horário habitual.

Se trabalhou menos horas do que habitualmente trabalha passa para E13, se não passa para E14

E13 – Porque é que o (NOME) trabalhou menos horas nos últimos 7 dias no seu emprego principal?

No caso em que intervenham diversas razões, deve indicar-se o código correspondente á razão que explique o maior número de horas.

Conflito de trabalho: só se aplica as pessoas directamente envolvidas num conflito de trabalho; as outras pessoas, mesmo que impossibilitadas de trabalhar em consequência de um conflito de trabalho são codificados no código anterior.

Licença de maternidade: aplica-se apenas ás pessoas em situação legal de licença de maternidade. As restantes situações de licenças ou baixas tiradas por ocasião do nascimento de uma criança devem ser classificadas como "razões pessoais ou familiares".

Assinale a opção correspondente.

E14 - Há quanto tempo o (NOME) está a trabalhar no seu emprego principal?

Neste caso o inquirido deve somente mencionar o tempo.

E15 – O (NOME) tem contrato de trabalho?

Nesta pergunta se a resposta do indivíduo for "Não" ou "Não sabe" passa para a pergunta E17.

E16 - Que tipo de contrato o (NOME) tem?

Nesta pergunta o inquirido deverá especificar o tipo de contrato.

E17 - Para quem o (NOME) trabalha no seu emprego principal?

Com esta pergunta pretende-se saber a situação na profissão do indivíduo.

Situação na Profissão: relação de dependência ou independência de um indivíduo activo no exercício da profissão tendo como referência a profissão principal, no caso de ter mais do que uma profissão.

Trabalhador por conta própria: São aqueles trabalhadores que trabalham por sua conta ou com um ou mais sócios, têm o tipo de emprego definido como «emprego independente» e não têm contratado a nenhum «empregado» de maneira contínua para que trabalhe para eles durante o período de referência. Cabe notar que durante o período de referência os membros deste grupo podem ter contratado «empregados», sempre e quando o fizerem de maneira não contínua (os sócios não são necessariamente membros da família ou do agregado).

Trabalhador do sector Privado: é a pessoa que trabalha para um empregador privado, em que o capital social pertence a um particular e em que a gestão administrativa financeira e técnica a ele está subordinada.

Trabalhador do sector Público: é a pessoa que trabalha numa empresa pública em que o estado detém a totalidade do seu capital social e exerce plenos poderes de gestão administrativa, financeira e técnica.

Incluem-se os membros das forças armadas que não estejam a cumprir serviço militar.

Membro de uma cooperativa de produção: É a pessoa afiliada de forma activa a uma cooperativa desta classe qualquer que seja o ramo de actividade económica em que se encontra estabelecida.

Assinale a opção correspondente.

Se a pessoa responde "**Trabalhador familiar não remunerado" passe para E21** (não faça as perguntas E22, E23 e E24) logo a seguir **passe para E25**.

E18 - Qual a categoria ocupacional do (NOME) no seu emprego principal?

Esta pergunta tem como objectivo saber a categoria ocupacional no emprego principal.

Direcção e Chefia: É todo o trabalhador que planifica, organiza e decide dentro do limite das suas atribuições ou competência das unidades estruturais ou económicas a qualquer nível.

Técnico superior: São aqueles que no desempenho de tarefas de carácter técnico aplicam com capacidade e conhecimentos ou métodos técnicos científicos, ocupando postos de trabalho que exigem conhecimentos gerais e conhecimentos próprios de uma técnica determinada, adquirida no ensino superior.

Técnico Médio: São técnicos de nível médio aqueles que no desempenho de tarefas de carácter técnico aplicam com capacidade os conhecimentos, métodos técnicos científicos ocupando postos de trabalho que exigem conhecimentos gerais e conhecimentos próprios de uma técnica determinada, em curso dos institutos médios ou conhecimento adquiridos através do sistema regular do ensino e conhecimentos específicos de uma técnica determinada adquirida em cursos de formação e especialização ou experiência prática de duração variável consoante a complexidade da função e que se estabeleçam nos qualificadores desta categoria ocupacional.

Administrativos: Os trabalhadores pertencentes a este grande grupo coordenam, dirigem e controlam directamente as funções de trabalhadores administrativos na organização da empresa pública ou privada ou na administração pública .

Assinale a opção correspondente.

E19 - Como o (NOME) é pago?

Com esta pergunta pretende-se saber como é que o indivíduo é pago. Por dinheiro ou espécie.

Pagamento em géneros ou espécie: Valor dos bens e serviços cedido ao trabalhador pelo trabalhado como parte da sua remuneração.

Assinale a opção correspondente.

E20 – É o (NOME) pago por...?

Assinale a opção correspondente.

E21 - Qual é o número de trabalhadores no emprego principal do (NOME)?

Assinale a opção correspondente.

E22 - O (NOME) tem direito a férias pagas?

Férias: entende-se ausência ao serviço previamente autorizado até ao máximo de 30 dias visando proporcionar um período de descanso após determinado tempo de serviço.

Assinale a opção correspondente.

E23 - O (NOME) tem direito a pensão?

Com esta pergunta pretende-se saber se o indivíduo tem direito ou não a pensão.

Pensão: prestação pecuniária mensal de atribuição continuada nas eventualidades de morte (pensão de sobrevivência), invalidez, doença profissional e velhice.

Assinale a opção correspondente.

E24 - O (NOME) está inscrito na segurança social?

Assinale a opção correspondente

E25 - O (Nome) teve mais do que um emprego nos últimos 7 dias?

Assinale a opção correspondente

E26 - Qual é a actividade principal onde (NOME) exerce o seu emprego secundário?

Actividade secundária do indivíduo: é a actividade exercida pelo indivíduo para além da actividade principal.

Ver instruções da pergunta E8

NB: Pretende-se caracterizar a actividade secundária segundo os parâmetros utilizados para a actividade principal, através de perguntas semelhantes, pelo que não é necessário explicar novamente o seu conteúdo.

E27 - Qual é a ocupação do (NOME) no seu emprego secundário?

Ver instruções da pergunta E9

E28 - Quantos dias o (NOME) trabalhou nos últimos 7 dias no seu emprego secundário?

Ver instruções da perguntaE10

E29 - Quantas horas o (NOME) trabalhou efectivamente nos últimos 7 dias no seu emprego secundário?

Ver instruções da pergunta E11

E30 - Para quem o (NOME) trabalha no seu emprego secundário?

Ver instruções da pergunta E17

E31 - Qual é a categoria ocupacional do (NOME) no seu emprego secundário?

Ver instruções da pergunta E18

E32 - Qual é o numero de trabalhadores no emprego secundário do (NOME) ?

Ver instruções da pergunta E21

E33 - O (NOME) esteve a procurar mais outro emprego nos últimos 7 dias?

Esta pergunta é para pessoas com mais de dois empregos.

Assinale a opção correspondente

E34 - Que tipo de emprego o (NOME) procurou?

Nesta pergunta o inquiridor pode marcar mais do que uma resposta.

Trabalho assalariado: São aqueles empregos que os títulos têm contrato de trabalho implícito ou explícitos (orais ou escritos), pelos que recebem uma remuneração básica que não depende directamente dos que ingressam nas unidades que trabalham (esta unidade pode ser uma cooperação, uma instituição sem fins lucrativos uma organização governamental ou uma residência).

Trabalho independente: São aqueles empregos em que a remuneração depende directamente dos benefícios (todo o potencial para realizar benefícios) derivados dos bens ou serviços produzidos (nestes empregos consideram-se que o consumo próprio forma parte dos benefícios).

E35 - Quais são os esforços que o (NOME) fez para procurar emprego?

Nesta pergunta o inquiridor pode marcar mais do que uma resposta.

E36 – O (NOME) está a procura do primeiro emprego?

Desempregado à procura do primeiro emprego: desempregado que nunca teve emprego.

Nesta pergunta se a resposta do indivíduo for "Não" passa para a pergunta E38.

Assinale a opção correspondente.

E37 - Há quanto tempo o (NOME) está a procura?

Assinale a opção correspondente.

E38 - Há quanto tempo o (NOME) está desempregado?

Desempregado: Indivíduo, com idade mínima de 10 anos que, no período de referência, se encontra simultaneamente nas situações seguintes:

- Não tem trabalho remunerado, nem qualquer outro;
- Está disponível para trabalhar, num trabalho remunerado ou não;

• Tenha procurado um trabalho, isto é, tenha feito diligências nas últimas quatro semanas para encontrar um emprego remunerado ou não remunerado.

Assinale a opção correspondente.

E39 - Qual é a actividade principal onde o (NOME) exerceu o seu último emprego?

Ver instruções na pergunta E8.

E40 - Qual foi a ocupação do (NOME) no seu último emprego?

Ver instruções na pergunta E9.

E41 - Para quem o (NOME) trabalhou no seu último emprego?

Ver instruções na pergunta E17

E42 - Quanto tempo o (NOME) esteve no seu último emprego?

Assinale a opção correspondente.

E43 - Porquê o (NOME) deixou o seu último emprego?

Assinale a opção correspondente

6. MÓDULO F – HABITAÇÃO E BENS DO AGREGADO FAMILIAR

O objectivo principal deste módulo é obter informação sobre as características da habitação do agregado familiar, tipo de serviços disponível e posse de bens duráveis.

A qualidade da habitação e a posse dos bens são componentes importantes do Bem –Estar do AF e, também, são bons indicadores das mudanças das condições e modo de vida. As condições de reajustamento económico e todas as medidas inerentes a ela influem sobre os rendimentos dos AF's.

F1 - A quem pertence a habitação onde vive o agregado?

Considera-se como **habitação** o lugar que foi construído ou adaptado para alojar pessoas ou é utilizado para tal.

Assinale a opção correspondente.

F2 - Quantas divisões tem a habitação?

Anote o número total de divisões (**quartos e salas**- independentemente das condições e regime da sua utilização) que tem a casa. As cozinhas, quartos de banho, corredores, varandas, garagem, dispensa e anexos são excluídos.

No caso de haver palhotas pertencentes ao mesmo agregado devem-se contar como divisões, não considerar as que servem de cozinha.

F3 - Quantos quartos para dormir tem a habitação?

Nesta pergunta deve-se indicar somente o número de quartos ou divisões utilizadas exclusivamente para dormir. Não incluindo aqui, a sala e outros cómodos que possam ser eventualmente utilizados para o mesmo fim.

F4 - O alojamento tem energia eléctrica?

Nas zonas rurais muitas vezes pelo facto de nas casas não haver fios condutores de energia acontece que os inquiridores escusam-se de fazer perguntas referentes a electrodomésticos mas deve-se ter em conta de que há pessoas que tem energia produzida por pequenos geradores.

Assinale a opção correspondente.

F5 – O pavimento da habitação é de:

Assinale a opção correspondente. (Se tem mais de um tipo de material assinale o mais usado e/ou predominante).

F6 - Qual é a principal fonte de água para beber?

A chave desta pergunta é conhecer o sistema de abastecimento de água na habitação.

Água canalizada: água que provém de torneira(s) no interior da habitação, com ligação na rede pública.

Chafariz/Fontanário: quando o agregado utiliza água proveniente de uma torneira pública ou de um chafariz destinado ao abastecimento de água da comunidade.

Furo com bomba: perfuração (frequentemente profunda) feita no solo com uma sonda, em que a água sai por bombagem mecânica ou eléctrica.

Poço protegido: buraco feito a mão (ou com instrumento manual), normalmente menos profundo que o furo com bomba, sempre coberto e onde se faz um muro protector interno com qualquer material de construção (tijolo, pedras, etc.), podendo a água ser retirada manualmente ou por meio mecânico.

Poço não protegido: buraco também feito à mão, como o poço protegido, porém sem qualquer protecção à qualidade da água.

Lagoa, rio ou riacho: a água utilizada pelo agregado é proveniente de um desses locais.

Outro: Fonte de abastecimento diferente das anteriores

Assinale a opção correspondente.

F7 – O agregado trata ou ferve a água antes de beber?

Assinale a opção correspondente.

F8 - A habitação é coberta de:

Assinale a opção correspondente. (Se tem mais de um tipo de material assinale o mais usado e/ou predominante).

F9 - A habitação tem paredes de:

Assinale a opção correspondente. (Se tem mais de um tipo de material assinale o mais usado e/ou predominante).

F10 - O agregado possui:?

O inquiridor deve perguntar se o agregado familiar tem os artigos constantes na lista do questionário. Deve ler um artigo de cada vez. Se o agregado possui um certo artigo, o inquiridor deve assinalar a resposta correspondente.

Incluir apenas artigos em funcionamento.

F11 - Algum membro do agregado possui:?

O inquiridor deve perguntar se o agregado familiar tem os artigos constantes na lista do questionário. Deve ler um artigo de cada vez. Se o agregado possui um certo artigo, o inquiridor deve assinalar a resposta correspondente.

As bicicletas pequenas para crianças são brinquedos e não serão incluídas.

Incluir apenas artigos em funcionamento.

F12 - O que utiliza o agregado para fazer as suas necessidades?

O objectivo é observar se a habitação dispõe de casa de banho, latrina ou retrete onde as pessoas lá residentes fazem as suas necessidades fisiológicas.

O tipo de casa de banho que o agregado usa constitui um bom indicador das condições higiénicas do agregado.

Assinale a opção correspondente.

F13 - Qual é o principal tipo de combustível que o agregado usa para cozinhar?

A lenha, é um combustível largamente usado na cozinha, embora esta prática esteja a provocar a erosão. O QUIBB irá recolher a informação sobre a principal fonte de energia usada pelo agregado familiar para cozinhar.

Assinale a opção correspondente.

F14 - Qual é a principal fonte de energia que o agregado usa para iluminação?

Assinale a opção correspondente.

F15 - Onde é que o agregado deposita o lixo?

O objectivo é saber onde o agregado deposita o lixo; constitui um bom indicador das condições dos serviços comunitários.

Assinale a opção correspondente.

$F16 - Quanto\ tempo\ em\ minutos\ leva\ para\ chegar\ \grave{a}(ao)...mais\ pr\acute{o}ximo(a)?$

O inquiridor deverá registar o tempo gasto (minutos em média) pelos membros do agregado para ter acesso cada um dos serviços/facilitações enumeradas. Aqui inclui qualquer meio de transporte que o agregado usa habitualmente para chegar ao local. As facilitações de que se referem, nesta pergunta, deve ser ao local ou facilidade mais próxima e não mais preferido.

Ter em atenção de que esta pergunta pretende obter a resposta do mais próximo e não do mais preferido.

Assinale a opção correspondente.

7. MÓDULO G - INDICADORES DE POBREZA

Com as perguntas deste módulo pretende-se, por um lado, obter informação suficiente para facilitar a definição e classificação dos agregados segundo os níveis da pobreza de forma a definir e melhor direcionar acções de intervenção, por outro, obter indicadores fiáveis para a monitorização da pobreza em Angola.

G1 - Quantas refeições o agregado fez no dia anterior?

O número de refeições que um agregado familiar toma num dia depende grandemente das condições do mesmo agregado. Os agregados familiares mais pobres em tempo de escassez alimentar, reduzem o número de refeições para um número suportável pela família. À medida que se reduz o número das refeições a ingestão calórica muitas vezes também baixa, o que é um mau sinal para a saúde e capacidade produtiva dos membros do agregado familiar. Sem o consumo mínimo das calorias necessárias, todos membros da família não estarão em condições de exercer em pleno as suas actividades (tanto para os que trabalham como para os que estudam.

Constituem **Refeição** o almoço, jantar e mata-bicho. O lanche servido, por exemplo, no serviço ou em qualquer outro lugar, não é incluído na categoria de refeição.

Considera-se **dia anterior**, o dia anterior da realização da entrevista que vai das 24.00H do dia anterior às 23.59H do mesmo dia.

Assinale a opção correspondente.

G2 - O agregado comeu peixe na semana passada?

Assinale a opção correspondente.

G3 – Quanto o agregado gastou em dinheiro para comprar peixe na semana passada?

Assinale a opção correspondente ao montante em dinheiro (Kwanzas) gasto na compra de peixe na semana passada.

G4 – O agregado comeu carne na semana passada?

Assinala a opção correspondente.

G5 - Quanto o agregado gastou em dinheiro para comprar carne na semana passada?

Assinale a opção correspondente ao montante em dinheiro (Kwanzas) gasto na compra de carne na semana passada.

G6 – O agregado comeu verduras na semana passada?

Assinala a opção correspondente.

G7 - Quanto o agregado gastou em dinheiro para comprar verduras na semana passada?

Assinale a opção correspondente ao montante em dinheiro (Kwanzas) gasto na compra de verduras na semana passada.

${ m G8-O}$ agregado usou óleo alimentar nas refeições a semana passada?

Assinala a opção correspondente.

G9 - Quanto o agregado gastou em dinheiro para comprar óleo alimentar na semana passada?

Assinale a opção correspondente ao montante em dinheiro (Kwanzas) gasto na compra de óleo alimentar na semana passada.

G10 - Quanto o agregado gastou em dinheiro para comprar fuba na semana passada?

Assinale a opção correspondente ao montante em dinheiro (Kwanzas) gasto na compra de fuba na semana passada.

G11 - Quanto o agregado gastou em dinheiro para comprar sabão na semana passada?

O uso de sabão para lavar a roupa por parte dos agregados familiares é um dos indicadores do bem estar familiar relacionado com a sanidade dos indivíduos.

Assinale a opção correspondente ao montante em dinheiro (Kwanzas) gasto na compra de sabão na semana passada.

G12 - O agregado comprou roupas no último mês?

Assinala a opção correspondente.

7. MODULO H - CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS DE IDADE

Objectivos:

1) Os dados sobre peso e altura das crianças com menos de 5 anos de idade permitem, por um lado, avaliar a evolução do estado nutricional e a identificação de problemas de subnutrição assim, como as crianças com riscos elevados de mortalidade. A partir destes dados, podem ser calculados três indicadores básicos: altura/idade (A/I), peso/altura (P/A) e peso/idade (P/I). A/I é um indicador de crescimento. Quando uma criança é considerada baixinha para sua idade, isto pode estar a reflectir uma situação de desnutrição crónica. P/A reflecte a situação actual de nutrição no agregado. Quando uma criança é considerada magra para sua altura, isso pode estar indicar que há um déficit agudo ou recente de nutrição. P/I –não é fácil distinguir a situação, podendo ser resultante da

Por exemplo, o baixo peso à nascença é um indicador sensível do estado de nutrição materno e tem consequências importantes para a mortalidade infantil, uma vez que as crianças deste grupo possuem um risco de morbi-mortalidade mais elevado.

primeira situação ou mesmo da segunda, entretanto, é um dos indicadores de nutrição.

2) Por outro lado, é do conhecimento de todos que uma das tarefas do Ministério da Saúde em Angola é a diminuição da mortalidade e infanto-juvenil, tendo sido definidos para alcançar estes objectivos, as seguintes estratégias: o atendimento na gravidez e no parto, a imunização, o tratamento precoce e correcto das doença frequentes na infância.

H1 - Para cada criança menor de 5 anos escreva o código da criança e da sua respectiva mãe.

Todas as crianças com menos de 5 anos deverão ser cuidadosamente identificadas e seus respectivos números de membros de agregado bem **registados**. A direita de cada criança codificada, deverá se registar o número de membro da sua mãe. Se a mãe da criança não é membro do agregado familiar, regista **00** para a mãe desta criança e se a mãe da criança faleceu regista **99**.

Escreve o código correspondente.

H2 – Escreva a data de nascimento da criança.

O inquiridor deverá indicar a data de nascimento de cada criança (dia, mês e ano).

H3 - Onde nasceu a criança?

Nesta pergunta distingue-se crianças que nasceram nas respectivas "casas", e aquelas que nascidas em algum estabelecimento hospitalar, quer seja privado ou estatal (parto assistido por pessoa formalmente treinado). Para crianças que nem foram nascidas em casa nem num estabelecimento hospitalar deve se registar "Outro" (por exemplo, a pequena Ana que nasceu no mercado ou na rua).

Assinale a opção correspondente.

H4 - Quem assistiu o parto?

A qualidade de atendimento ao parto é essencial para a diminuição da mortalidade materna e pré-natal. Embora um número significativo de nascimentos sejam assistidos, esta pergunta visa determinar o nascimento que melhor foi assistido. O Médico, a enfermeira ou a parteira terão recebidos (durante a sua formação profissional) instruções médicas.

A parteira tradicional (PT) é uma pessoa da comunidade que adquiriu (de fontes tradicionais) treinamentos em matéria de atendimento de parto. Se membros da família ou amigos são as únicas pessoas que assistiram o parto, o inquiridor irá registar "*Outro*", caso nenhuma outra pessoa tenha assistido o parto deve registar "*Ninguém*" pois, nenhum agente profissional da saúde ou PT esteve presente.

Assinale a opção correspondente.

H5 – Qual é o peso em quilo e a altura em centímetros da criança?

Para cada criança registar o peso (em Kg com uma casa decimal, por ex. 4,6Kg) e a altura (em cm com uma casa decimal por ex. 51,3cm). Os resultados devem ser assinalados no questionário.

Para cada criança, o inquiridor irá seguir as instruções recebidas durante a aprendizagem. Registe o resultado da pesagem em **Kg** na coluna da esquerda e em **Gramas** na coluna da direita. Pesos inferiores a 10 serão registados com um Zero a esquerda; por ex, 8.5 Kg será registado com "08.5".

A mãe deverá ajudar, se necessário, enquanto pesa a criança. Insistir sempre no facto que a criança deve ser pesada nua, mas se este for de todo impossível, fazer uma lista detalhada de todas as peças de vestuário usadas pelas crianças durante o exame (incluindo fraldas, roupas interior, sapatos, chapéu ou touca na cabeça, etc..).

O peso na medição deverão ser feitos somente quando tiverem sido completados os questionários para todas as crianças da casa. Isto permitirá a familiarização com os membros do agregado familiar. Se no agregado familiar existir mais do que uma criança que corresponda as condições do inquérito, completar todos os pesos e todas as medições para essa criança antes de avançar para a criança seguinte. Se existir mais do que uma mãe para a criança sobre a qual se fez o inquérito, pesar e medir todas as crianças/filhos dela antes de prosseguir para as crianças da mãe seguinte.

Quando pesa ou mede, é necessário controlar a criança. Para isso é preciso ser firme mas meigo com ela, e manter-se calmo. A mãe e a criança sentirão a sua confiança. Nunca deixar uma criança sozinha com alguma peça do equipamento que esta a usar.

Explicar a mãe o processo de pesagem, e a criança também, para reduzir o receio. Por vezes as crianças muito pequenas não gostam de colaborar. É necessário observar se o processo usado causa

nervos desnecessários, para poder modifica-lo, se for o caso. Não pesar nem medir uma criança se a mãe recusar, ou se a criança estiver demasiado doente ou impertinente/irrequieta.

H6 - Resultado da medição

Assinale a opção correspondente.

H7 - A criança tem cartão de vacinação?

Se a resposta for "Sim", pedir para ver o cartão de vacinação. Se não tem um cartão de vacinação mas se as doses de vacina estão registadas num outro documento (por exemplo, um livrinho de registo de consultas médicas), considerar isso como se fosse um cartão de vacinação.

Assinale a opção correspondente.

H8 – A criança recebeu vacina contra...?

Esta pergunta somente deve ser feita quando o cartão foi mostrado.

Lembrar-se que as vacinas podem ser registadas no cartão numa ordem diferente da que aparecem no questionário. É preciso ser paciente e ler o cartão com toda a atenção.

É possível que alguma vacinação recebida pela criança não tenha sido registada: por exemplo a mãe pode ter se esquecido de levar o cartão ao Centro de saúde ou pode ter levado a criança á vacinação na Campanha Nacional de Vacinação, onde as vacinas não são registadas no cartão.

H9 – A criança recebeu vitamina A?

Com esta pergunta pretende-se saber se a criança recebeu algum suplemento de vitamina A. Mostrar a cápsula que lhe foi dada para ajudar a mãe a recordar-se.

Assinale a opção correspondente.

H10 - A criança dorme debaixo de um mosquiteiro?

Registe se a criança dorme debaixo de um mosquiteiro, quer tenha sido partilhado ou não com outra pessoa.

Caso a resposta for "Sim" passe para a pergunta H8, caso seja "Não" passe para a pergunta H9.

Assinale a opção correspondente.

H11 – O mosquiteiro é tratado?

Com esta pergunta pretende-se saber se alguma vez o mosquiteiro usado foi tratado com algum produto para matar mosquitos.

Assegurar-se se a pessoa que toma conta da criança compreende a pergunta. Se for necessário, utilizar outras palavras no lugar de insecticida repelente de mosquito, etc.

Assinale a opção correspondente.

H12 – Nas últimas duas semanas a criança esteve doente com...?

Pretende-se saber aqui a prevalência de casos de diarreia e outras doenças mais comuns, nas últimas 24 horas.

Assegurar que a inquirida compreende o que se quer dizer com nas "últimas duas semanas" (os 14 dias antes da entrevista). Se a inquirida não tiver certeza sobre o que quer dizer diarreia explicar-lhe que corresponde a três ou mais evacuações de fezes líquidas.

Doente com "tosse" quer dizer uma constipação ou outra doença respiratória aguda, acompanhada de tosse. Se a pessoa que toma conta da criança diz "tosse sempre" ou "há meses que tem sempre tosse", não considere isto como uma doença com tosse, uma vez que se trata de um problema crónico. Se os sintomas começaram antes mas continuam durante o período de duas semanas, isto conta como um "Sim".

No caso da febre ou malária, deverá ser dada uma resposta "Sim" se a febre ou malária ocorreu em qualquer altura durante as duas semanas (14 dias) anteriores á entrevista, ou começou antes deste período mas continuou durante as duas semanas anteriores á entrevista, mesmo que não tenha ainda acabado.

H13 – A criança foi assistida pelo pessoal de saúde?

Pretende-se saber se por causa da febre/malária, houve necessidade de procurar ajuda médica num estabelecimento de saúde.

O estabelecimento de saúde pode ser público ou privado, e não inclui curandeiros tradicionais, práticas religiosas ou farmácias.

Assinale a opção correspondente.

PRINCIPAIS CONCEITOS

Agregado Familiar: Entende-se por agregado familiar um grupo de pessoas aparentadas ou não, que vivem habitualmente sob o mesmo tecto e autoridade de um chefe, mantendo em comum a satisfação das necessidades essenciais, ou seja, as despesas de habitação, alimentação e vestuário.

Alojamento: local distinto e independente que, pelo modo como foi construído, ampliado ou transformado, se destina a habitação humana e que, no período de referência, não esta a ser utilizado totalmente para outro fim.

"Distinto" significa que é cercado por paredes de tipo clássico ou outro tipo, que é coberto e que permite que um indivíduo ou grupo de indivíduos possa dormir, preparar refeições e abrirse das intempéries, separados de outro membros da comunidade.

"Independente" significa que os seus ocupantes não têm que atravessar outros alojamentos para entrar ou sair do alojamento onde habitam.

Actividade principal: para o indivíduo que exerce mais que uma actividade, considera-se actividade principal aquela em que habitualmente trabalha mais horas por semana, sendo o ramo de actividade aquele que ocupa maior número de pessoas no estabelecimento onde trabalha.

Actividade secundária: é a actividade exercida pelo indivíduo para além da actividade principal.

Assalariados: são todos aqueles trabalhadores que têm o tipo de emprego definido como «empregados assalariados».

Água canalizada: água que provém de torneira(s) no interior da habitação, com ligação na rede pública.

Analfabeto: a pessoa que declarou não possuir a capacidade para ler e escrever em um ou mais idiomas ou línguas.

Chefe do agregado familiar: É a pessoa residente no agregado familiar, responsável do agregado familiar considerado como tal pelos restantes membros. Cada agregado familiar possui um chefe, e é sempre uma pessoa ali residente, podendo estar presente ou não no momento do inquérito desde que a sua ausência seja inferior a 6 meses.

Casada(o): Pessoa que está unida pelo casamento civil ou religioso.

Condições perante o trabalho: relação existente entre o indivíduo e a actividade económica desenvolvida.

Contrato de trabalho: é aquele pelo qual um, trabalhador se obriga a colocar a sua actividade profissional a disposição dum empregador, dentro do âmbito da organização e sob a direcção e autoridade deste, tendo como contrapartida uma remuneração.

Contrato de trabalho permanente: se não existem critérios objectivos que ponham fim a um emprego ou a um contrato de trabalho, este é considerado como permanente ou de duração ilimitada.

Contrato de trabalho temporário: significa que está definido entre o empregador e o trabalhador que o fim do trabalho é determinado por condições objectivas, tais como: uma data precisa, a realização de uma determinada tarefa ou o regresso de um outro trabalhador que foi substituído temporariamente.

Cego total: Inclui as pessoas com ausência ou redução muito grave da visão, isto é, inclui todos indivíduos incapazes ou com uma dificuldade grave de executar tarefas que requer visão a distância ou periférica.

Cego parcial: Inclui as pessoas que têm uma certa redução visual ligeira e pode executar tarefas com dificuldades visuais ou porque perderam uma das vistas.

Chafariz/Fontenário: quando o agregado utiliza água proveniente de uma torneira pública ou de um chafariz destinado ao abastecimento de água da comunidade.

Deficiência: Entende-se por deficiência qualquer perda ou alteração de uma estrutura ou de um função psicológica, fisiológica ou anatómica. Para esta variável dever-se-á considerar a deficiência mais incapacitaste ou seja a principal, sempre que exista mais do que uma.

Diminuído mental: Inclui neste grupo as pessoas com atraso mental ligeiro, moderado ou profundo com outros problemas de desenvolvimento, traduzidos no funcionamento intelectual significativamente abaixo da média, notório desde tenra idade. Não abrange doenças psicológicas ou degenerativas graves dentro da classificação geral das perturbações psiquiátricas ou mentais frequentemente designadas por doenças mental.

Desempregado: indivíduo, com idade mínima de 10 anos que, no período de referência, se encontra simultaneamente nas situações seguintes:

Não tem trabalho remunerado, nem qualquer outro;

Está disponível para trabalhar, num trabalho remunerado ou não;

Tenha procurado um trabalho, isto é, tenha feito diligências nas últimas quatro semanas para encontrar um emprego remunerado ou não remunerado.

Desempregado à procura do primeiro emprego: desempregado que nunca teve emprego.

Desempregado à procura de novo emprego: desempregado que já teve um emprego.

Despedimento: cessação individual ou colectiva do(s) contrato(s) de trabalho, promovida pela entidade empregadora.

Considera-se "despedimento colectivo" quando o mesmo abrange pelo menos 2 ou 5 trabalhadores, conforme se trate, respectivamente, de empresas com menos de 50 ou com 50 e mais trabalhadores.

Disponibilidade: é o critério de disponibilidade para aceitar um emprego. É fundamentado no seguinte:

- Desejo de trabalhar;
- Vontade de ter um emprego remunerado ou uma actividade por conta própria caso consiga obter os recursos necessários;
- Possibilidade de começar a trabalhar imediatamente ou, pelo menos, no próximos 15 dias.

Diligências: são consideradas como:

- Contactos com um centro de emprego público ou agência privada de colocações;
- Contacto com empregadores;
- Contactos pessoais;
- Realização de provas ou entrevistas para selecção;
- Procura de terrenos, imóveis ou equipamentos;
- Solicitação de licenças ou recursos financeiros para a criação de empresa própria.

Inclui o indivíduo que, embora tendo um emprego, só vai começar a trabalhar em data posterior ao do período em referência.

Desencorajados: Conjunto de indivíduos com idade mínima especificada que no período de referência não tinham qualquer trabalho e que, estando disponíveis para trabalhar, não procuram emprego ou nunca procuraram, nomeadamente porque:

- a) não sabem procurar
- b) acham que não vale a pena
- c) consideram que não há empregos disponíveis na zona
- d) consideram não ter idade apropriada
- e) consideram não ter instrução suficiente.

Doméstico: indivíduo que, não tem um emprego nem estando desempregado, se ocupa principalmente das tarefas domésticas no seu próprio lar.

Duração efectiva de trabalho: número de horas efectivamente trabalhadas no período de referência. Inclui as horas extraordinárias.

Duração habitual de trabalho: número de horas semanais executadas com caracter habitual, mesmo que não realizadas na semana de referência. Inclui as horas extraordinárias feitas com caracter regular.

Estado civil: É a situação do indivíduo de idade superior ou igual a 12 anos de acordo com as leis, usos e costumes face ao casamento ou vivência marital no momento do inquérito.

Elementos não classificados por categorias no emprego: são os trabalhadores com experiência cuja categoria se desconhece, ou está mal definida, e as pessoas desempregadas que nunca tiveram trabalhado (quer dizer as pessoas que pensam em ingressar pela primeira vez na força de trabalho.

Empregado: indivíduo com idade mínima de 10 anos que, no período de referencia, se encontrava numa das seguintes situações:

tinha efectuado trabalhos de pelo menos uma hora, mediante o pagamento de uma remuneração ou com vista a um beneficio ou ganho familiar, em dinheiro ou em géneros; tinha um emprego, não estava ao serviço, mas mantinha uma ligação formal com o seu emprego;

tinha uma empresa mas não estava temporariamente no trabalho por uma razão especifica; estava em situação de pré- reformado mas encontrava-se a trabalhar no período de referência

Empregador: toda a pessoa singular, colectiva, de direito público ou privado que organiza, dirige e recebe o trabalho de um ou mais trabalhadores, trata-se de empresa mista, privada ou cooperativa ou de organização social.

Emprego assalariado: são aqueles empregos que os títulos têm contrato de trabalho implícito ou explícitos (orais ou escritos), pelos que recebem uma remuneração básica que não depende directamente dos que ingressam nas unidades que trabalham (esta unidade pode ser uma cooperação, uma instituição sem fins lucrativos uma organização governamental ou uma residência.

Emprego independente: são aqueles empregos em que a remuneração depende directamente dos benefícios (todo o potencial para realizar benefícios) derivados dos bens ou serviços produzidos (nestes empregos consideram-se que o consumo próprio forma parte dos benefícios).

Empregadores: são aqueles trabalhadores que trabalhando por conta própria com um ou mais sócios têm um tipo de emprego definido como "emprego independente" e que em virtude de sua condição ter contratado a uma ou várias pessoas para trabalharem na sua empresa como "empregados" a um longo período contínuo que inclui o período de referência.

Significado de um longo período continuo: se deve determinar de acordo com as circunstâncias nacionais, de tal maneira que corresponda com a definição de « empregados com contrato estável» (os sócios não são necessariamente membros da mesma família ou habitação).

Escola (**Estabelecimento de ensino**): cada unidade em que, sob a responsabilidade de um Conselho Directivo, de um Director, Executivo ou Director Pedagógico ou Encarregado de Direcção, é ministrado o ensino de um ou mais níveis.

Escola oficial: aquela cujo funcionamento seja da responsabilidade exclusiva do Estado ou de outra pessoa de direito publico.

Escola privada: aquela cuja criação e funcionamento seja da responsabilidade de pessoas singulares ou colectivas de natureza privada.

Escola religiosa: aquela cujo funcionamento seja da responsabilidade exclusiva de instituição religiosa.

Escola pertencente a ONG: aquela cujo funcionamento seja da responsabilidade exclusiva de organizações sem fins lucrativos.

Furo com bomba: perfuração (frequentemente profunda) feita no solo com uma sonda, em que a água sai por bombagem mecânica ou eléctrica.

Férias: entende-se ausência ao serviço previamente autorizado até ao máximo de 30 dias vexando proporcionar um período de descanso após determinado tempo de serviço.

Habitação: Entende-se por habitação, todo e qualquer lugar que foi construído ou adaptado para alojar pessoas ou é utilizada para tal, ou está disponível para vir a ser utilizada como habitação, no caso das habitações vagas.

Horas efectivamente trabalhadas: número total de horas que o pessoal ao serviço efectivamente realizou ao trabalho, nela inclui-se as horas extraordinárias.

Incluímos o tempo passado no local de trabalho na execução de trabalhos tais como preparação dos instrumentos de trabalho, os tempos de trabalho mortos mas pagos, devido a

ausências ocasionais de trabalho, paragem de máquinas ou acidentes e pequenas pausas para café. Exclui as horas de ausências independentemente de terem sido remuneradas ou não.

Idade: Corresponde a idade em anos completos de todos os membros do agregado familiar, no dia da entrevista, salvo se tratar de crianças com menos de um ano, sendo nestes casos expressa em meses, semanas ou dias de vida.

Local de trabalho: é o centro de trabalho onde o trabalhador exerce a sua actividade com regularidade e permanência.

Membro do Agregado familiar - Aquele indivíduo que habitualmente vive no agregado familiar, presente ou ausente na altura do inquérito.

Membro de uma cooperativa de produção: é a pessoa afiliada de forma activa a uma cooperativa desta classe qualquer que seja o ramo de actividade económica em que se encontra estabelecida.

Membro(s) inferiores amputado(s): Inclui todos indivíduos que perderam um ou parte dos membros inferiores por amputação.

Membro(s) superiores amputado(s): Inclui todos indivíduos que perderam um ou parte dos membros superiores por amputação.

Migração: É o movimento da população com propósito de fixar a sua residência num lugar diferente em que estava situada a sua residência anterior.

Paralítico: Os indivíduos com paralisia em pelo menos um dos membros inferiores.

Professor: docente certificado para a docência nos ensinos básico e secundário.

Poço protegido: buraco feito a mão (ou com instrumento manual), normalmente menos profundo que o furo com bomba, sempre coberto e onde se faz um muro protector interno com qualquer material de construção (tijolo, pedras, etc.,), podendo a água ser retirada manualmente ou por meio mecânico.

Poço não protegido: buraco também feito à mão, como o poço protegido, porém sem qualquer protecção à qualidade da água.

População activa: conjunto de indivíduo de ambos os sexos de idade mínima de 12 anos, que no período de referencia, constituem a mão-de-obra disponível para a produção de bens e serviços que entram no circuito económico (empregados e desempregados).

População inactiva: conjunto de indivíduos, qualquer que seja a sua idade, que no período de referencia, não podem ser considerados economicamente activos, isto é não estão empregados nem desempregados, nem a cumprir o serviço militar obrigatório.

Profissão: oficio ou modalidade de trabalho, remunerado ou não a que corresponde um determinado titulo ou designação profissional constituído por um conjunto de tarefas que concorrem para mesma finalidade e que pressupõem conhecimentos semelhantes.

Profissão Principal: profissão que o indivíduo ocupou mais tempo no período de referência.

Pensão: prestação pecuniária mensal de atribuição continuada nas eventualidades de morte (pensão de sobrevivência), invalidez, doença profissional e velhice.

Pensionista: titular de uma prestação pecuniária nas eventualidades de invalidez, velhice, doença profissional ou morte. O total de pensionistas inclui os pensionistas registados em 31 de Dezembro (pensionistas activos) e os pensionistas registados durante o ano, excluindo o mês de Dezembro (pensionistas suspensos).

Pagamento em géneros : valor dos bens e serviços cedido ao trabalhador pelo empregador como parte da sua remuneração.

Os bens e serviços ou outros benefícios, devem ser avaliados a preços de custos, se produzidos pelo empregador, ou a preço de aquisição (isto é o preço efectivamente pago pelo empregador) se adquiridos pelo empregador. Se forem fornecidos gratuitamente, o valor dos pagamentos em géneros é calculado segundo os preços de custo (ou preços aquisição pelo empregador, se adquiridos por este) dos bens e serviços ou outros benefícios, em questão. Se forem fornecidos a preços reduzidos, o valor é dado pela diferença entre o cálculo acima indicado e o montante pago pelo empregado.

Relação de Parentesco: È a relação entre o chefe e os demais membros do agregado familiar.

Sexo: É o conjunto de características que permitem identificar a pessoa como masculino ou feminino.

Separada(o)/Divorciada(o): Pessoa que estará separada ou divorciada do marido ou da mulher, quer seja por lei ou não.

Solteira(o) : Pessoa de qualquer sexo, que nunca tenha contraído o matrimónio civil ou religioso, e que não esteja a viver em união de facto no momento do inquérito.

Surdo total: Inclui as pessoa com surdez total em ambos ouvidos ou grave redução da capacidade de receber mensagens verbais ou outras mensagens auditivas; inclui as que nestas condições não podem ouvir utilizando qualquer tipo de dispositivo de amplificação do som.

Surdo parcial: Inclui as pessoas que podem ouvir com dificuldade qualquer mensagem sonora. Inclui por sua vez os indivíduos que podem ouvir mensagens sonoras utilizando dispositivos de amplificação de som.

Situação na profissão: relação de dependência ou independência de um indivíduo activo no exercício da profissão tendo como referência a profissão principal, no caso de ter mais do que uma profissão.

Situação ocupacional: é a relação entre uma pessoa ocupada e o seu emprego.

Sector privado: é todo o estabelecimento em que o capital social pertence a um particular e em que a gestão administrativa financeira e técnica a ele está subordinada.

Sector público: é todo estabelecimento produtor de bens e serviços em que o estado detém a totalidade do seu capital social e exerce plenos poderes de gestão administrativa, financeira e técnica.

Taxa de actividade: é a relação entre "população activa" e "população total".

Taxa de alfabetização: proporção da população de 15 anos e mais que sabe ler (uma carta ou um jornal) e escrever.

Taxa de emprego: relação entre "população empregada" e "população activa".

Taxa de desemprego: relação entre "População desempregada" e "população activa".

Trabalhador por conta própria: são aqueles trabalhadores que trabalham por sua conta ou com um ou mais sócios têm o tipo de emprego definido como «emprego independente» e não têm contratado a nenhum «empregado» de maneira contínua para que trabalhe para eles durante o período de referencia.

Cabe notar que durante o período de referência os membros deste grupo podem ter contratado «empregados», sempre e quando o fizerem de maneira não contínua (os sócios não são necessariamente membros da família ou do agregado

Trabalhador familiar não remunerado: é, em geral, a pessoa que trabalha sem remuneração numa empresa económica explorada por um familiar e que vive no mesmo lugar.

Trabalhadores auxiliares : são aqueles trabalhadores que têm um «emprego independente» em um estabelecimento com orientações de mercado, por uma pessoa de família que vive na mesma habitação, as que não pode considerar-se como sócio, devido ao nível de dedicação, em termos de tempo de trabalho com outros factores que devem determinar-se de acordo com as circunstâncias nacionais, não é comparável com a do chefe do estabelecimento (enquanto que é costume que os jovens em especial trabalhem sem remuneração em uma empresa económica dirigida por um parente que não vive na mesma habitação, se pode suprimir o critério «que vivem no mesmo agregado»

Trabalho sazonal: refere-se ao trabalho exercido em determinadas épocas do ano e sempre no mesmo período ao longo dos anos

Trabalhador Administrativo: são todos aqueles cujo actividade laboral não concorre directamente para a produção e executa uma função administrativa, sob a orientação e controlo directo de um superior.

Trabalhador por conta de outrem: todo o indivíduo que trabalha para um empregador público ou privado e que recebe um pagamento em dinheiro ou em género. Inclui o trabalho no domicílio, desde que sob a responsabilidade de terceiros.

União de facto : Um homem e uma mulher que vivem maritalmente em comum, independentemente dessa união ter sido ou não oficializada perante a Igreja ou Registo Civil.

Viúva(o): Pessoa casada ou que viveu em união de facto, a quem lhe tenha falecido o marido ou a mulher, não voltando a se casar ou a viver em união de facto. Se a pessoa tiver contraído matrimónio considerou-se casada.

CNP - 03 CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE PROFISSÕES DE ANGOLA

Pessoal de Profissões Científicas Técnicas, Artísticas e de Profissões Similares

0/1

2 3	Directores e Chefias da Administração Pessoal Administrativo e Trabalhadores Similares
4	Pessoal do Comércio e Vendedores
5 6	Pessoal de Serviços Pessoais e Domésticos e Trabalhadores Similares Agricultores, Criadores de Animais, Trabalhadores Agrícolas e Florestais, Pescadores e Caçadores
7/8/9	Trabalhadores da Produção das Industrias Extractiva e Transformadora e Condutores de Máquinas Fixas e de Transporte Trabalhadores que não podem ser classificados segundo a profissão
Grup	ão (2 dígitos) o (3 dígitos)
0-1	Especialistas das ciências físico-químicas e técnicas similares
0-11	Químicos
0-12	Físicos
0-13	Especialistas das ciências físico-químicas não classificadas em outra parte
0-14	Técnicos das ciências físico-químicas e trabalhadores similares
	3 Arquitectos, engenheiros e técnicos similares
0-21	Arquitectos e urbanistas
0-22	Engenheiros civis
0-23	Engenheiros electrotécnicos
0-24	Engenheiros mecânicos
0-25	Engenheiros químicos
0-26	Engenheiros metalúrgicos
0-27	Engenheiros de mina e de petróleo
0-28	Engenheiros não qualificados em outra parte
0-31	Geómetras e engenheiros hidrográficos
0-32	Desenhadores
0-33	Técnicos de topografia e trabalhadores similares
0-4	Pilotos, oficiais de pontes e oficiais de máquinas – marinha e aviação
0-41	Pilotos de aviações, navegadores e mecânicos de voo
0-42	Oficiais de ponte e pilotos – navegação marítima e fluvial
0-43	Oficiais de maquinas – navegação marítima fluvial
0-5	Biólogos, agrónomos e especialistas similares
0-51	Biólogos, zoólogos e especialistas similares
0-52	Bacteriologistas, farmacologistas e especialistas similares
0-53	Engenheiros agrónomos e técnicos similares

0-54 Técnicos de ciências biológicas e agronómicas

0-6/0-7 Médicos.	veterinários.	farmacêuticos.	terapeutas	enfermeiros o	e técnicos	similares

- 0-61 Médicos e cirurgiões
- 0-65 Veterinários
- 0-67 Farmacêuticos
- 0-69 Dietistas e especialistas de nutrição
- 0-71 Enfermeiros
- 0-72 Parteiros
- 0-75 Optometristas e técnicos de ortóptica
- 0-76 Terapeutas
- 0-77 Técnicos de radiologia médica
- 0-78 Técnicos de cardiologia e de neurofisiologia
- 0-79 Profissionais de saúde não classificados em outra parte

0-8 Estaticistas, matemáticos, analistas e programadores de informática e técnicos similares

- 0-81 Estaticistas
- 0-82 Matemáticos e actuários
- 0-83 Analistas de informática
- 0-84 Técnicos das estatísticas e das matemáticas

0-9 Economistas

0-90 Economistas

1-1 Contabilistas

1-10 Contabilistas

1-2 Juristas

- 1-21 Advogados e conselheiros jurídicos
- 1-22 Magistrados judiciais
- 1-29 Juristas não classificados em outra parte

1-3 Pessoal docente e trabalhadores similares

- 1-30 Pessoal docente do ensino universitário e de estabelecimentos do ensino superior
- 1-31 Pessoal docente do ensino médio e profissional
- 1-32 Pessoal docente do ensino secundário
- 1-33 Pessoal docente do ensino primário
- 1-34 Pessoal docente do ensino de adultos
- 1-35 Pessoal docente do ensino pré-escolar1-36 Pessoal docente do ensino especial
- 1-39 Pessoal docente e trabalhadores similares não classificados em outra parte

1-4 Ministros do culto e membros de ordens religiosas

1-41 Ministros do culto e membros de ordens religiosas

1-5 Autores, jornalistas e escritores similares

- 1-51 Autores e críticos
- 1-59 Autores, jornalistas e escritores similares não classificados em outra parte

1-6 Escultores, pintores, fotógrafos e artistas criadores similares

1-61 Escultores, pintores e artistas criadores similares

- 1-62 Decoradores, expositores, desenhadores criadores de modelos e trabalhadores similares
- 1-63 Fotógrafos e operadores cinematográficos
- 1-69 Escultores, pintores, fotógrafos e artistas criadores similares não classificados em outra parte

1-7 Músicos, bailarinos, actores, artistas de circo e trabalhadores similares

- 1-71 Compositores, músicos e cantores
- 1-72 Coreógrafos e bailarinos
- 1-73 Actores, encenadores e realizadores
- 1-74 Directores de produção teatro, cinema, rádio e televisão
- 1-75 Artistas de circo
- 1-79 Músicos, bailarinos, actores, artistas de circo e trabalhadores similares não classificados em outra parte

1-8 Desportistas, treinadores e trabalhadores similares

1-80 Desportistas, treinadores e trabalhadores similares

1-9 Pessoal de profissões científicas, técnicas, artísticas e de profissões similares não classificados em outra parte

- 1-91 Bibliotecários, arquivistas, conservadores de museus e trabalhadores similares
- 1-92 Sociólogos, psicólogos, antropólogos e especialistas similares
- 1-93 Trabalhadores sociais
- 1-94 Técnicos em assuntos de pessoal e informação profissional
- 1-95 Filólogos, tradutores e intérpretes
- 1-99 Pessoal de profissões científicas, técnicas, artísticas e de profissões similares não classificados em outra parte

2-0 Directores nacionais e chefias da administração pública

- 2-02 Directores nacionais administração pública
- 2-03 Chefes de departamentos, chefes de sector e inspectores administração pública

2-1 Directores e chefias de empresas ou organismos

- 2-12 Chefes de departamento de produção (directores) excepto de empresas agrícolas
- 2-19 Chefes de departamento, chefes de sector e dirigentes não classificados em outra parte

3-0 Chefes de secções administrativas

3-00 Chefes de secções administrativas

3-1 Técnicos administrativos – administração pública

3-10 Técnicos administrativos – administração pública

3-2 Escriturários-dactilógrafos e operadores de registos de dados

- 3-21 Escriturários-dactilógrafos
- 3-22 Operadores de registos de dados

3-3 Empregados de contabilidade, caixas e trabalhadores similares

- 3-31 Empregados de contabilidade, caixas e trabalhadores similares
- 3-32 Cobradores e trabalhadores similares
- 3-33 Empregados de transacções financeiras e operações de seguros

3-4 Operadores de máquinas de tratamento da informação

3-41	Operadores	de	máquinas	de	contabilidade
3-41	Operadores	ue	maqumas	ue	Comadinuade

3-42 Operadores de máquinas de tratamento automático da informação

3-5 Chefes de serviços de transporte e comunicações

- 3-51 Chefes de estação de caminho de ferro
- 3-52 Chefes de estação de correios e de central telefónica
- 3-59 Chefes de serviços de transporte e comunicações não classificados em outra parte

3-6 Condutores de comboios, cobradores, revisores de bilhetes e trabalhadores similares – transportes

- 3-60 Condutores de comboios, cobradores, revisores de bilhetes e trabalhadores similares transportes
- 3-7 Carteiros, mensageiros e trabalhadores similares
- 3-70 Carteiros, mensageiros e trabalhadores similares

3-8 Telefonistas, telegrafistas, operadores de rádio e trabalhadores similares – excepto radiodifusão e radiotelevisão

3-80 Telefonistas, telegrafistas, operadores de rádio e trabalhadores similares – excepto radiodifusão e radiotelevisão

3-9 Pessoal administrativo e trabalhadores similares não classificados em outra parte

- 3-91 Empregados de aprovisionamento armazém
- 3-92 Empregados de planeamento da produção
- 3-93 Empregados de serviços administrativos
- 3-94 Recepcionistas e empregados de agências de viagens
- 3-95 Empregados de biblioteca e arquivistas de escritório
- 3-99 Pessoal administrativo e trabalhadores similares não classificados em outra parte

4-0 Directores e gerentes do comércio, por grosso e a retalho

4-00 Directores e gerentes do comércio, por grosso e a retalho

4-1 Proprietários – gerentes do comércio (comerciantes), por grosso e a retalho

4-10 Proprietários – gerentes do comércio (comerciantes), por grosso e a retalho

4-2 Chefes de vendas, chefes de compras e compradores

- 4-21 Chefes de vendas
- 4-22 Chefes de compras e compradores

4-3 Representantes comerciais e caixeiros-viajantes

4-32 Representantes comerciais e caixeiros-viajantes

4-4 Produtores de seguros, agentes imobiliários, agentes de venda de serviços e vendedores em leilões

- 4-41 Produtores de seguros e agentes imobiliários
- 4-42 Agentes de venda de serviços
- 4-43 Vendedores em leilões e trabalhadores similares

4-5 Vendedores e trabalhadores similares

- 4-51 Vendedores
- 4-52 Vendedores ambulantes e ao domicílio
- 5-0 Directores e administradores de hotéis, cafés e restaurantes
- 5-00 Directores e administradores de hotéis, cafés e restaurantes

5-1	Proprietários – gerentes de hotéis, cafés, restaurantes e estabelecimentos similares						
5-10	Proprietários – gerentes de hotéis, cafés, restaurantes e estabelecimentos similares						
5-2 5-20	Ecónomos, governantes e trabalhadores similares Ecónomos, governantes e trabalhadores similares						
5-3 5-31 5-32	Cozinheiros, empregados de mesa e trabalhadores similares Cozinheiros Empregados de mesa e trabalhadores similares						
5-4 5-40	Empregados dos serviços pessoais e domésticos não classificados em outra parte Empregados dos serviços pessoais e domésticos não classificados em outra parte						
5-5 5-51 5-52	Porteiros, pessoal de limpeza e trabalhadores similares Porteiros e trabalhadores similares Pessoal de limpeza e trabalhadores similares						
5-6 5-60	Lavadeiros, limpadores, engomadores de roupa e trabalhadores similares Lavadeiros, limpadores, engomadores de roupa e trabalhadores similares						
5-7 5-70	Cabeleireiros, esteticistas, massagistas e trabalhadores similares Cabeleireiros, esteticistas, massagistas e trabalhadores similares						
5-8 5-81 5-82 5-89	Pessoal dos serviços de protecção e segurança Agentes de polícia Bombeiros Pessoal dos serviços de protecção e segurança não classificados em outra parte						
5-9 5-91 5-92 5-99	Pessoal dos serviços não classificados em outra parte Guias-intérpretes e trabalhadores similares Agentes funerários e trabalhadores similares Pessoal dos serviços não classificados em outra parte						
6-0	Chefes de unidades de produção agrícola e encarregados de produção agro- pecuária						
6-00	Chefes de unidades de produção agrícola e encarregados de produção agro- pecuária						
6-1 6-11 6-12 6-13	Agricultores e criadores de animais Agricultores polivalentes Agricultores especializados Criadores de animais						
6-2 6-21 6-22 6-23 6-24	Trabalhadores agrícolas Trabalhadores agrícolas polivalentes Trabalhadores agrícolas – sementeiras e horticultura Trabalhadores agrícolas – cultivo de árvores e arbustos Tratadores de animais e pastores – excepto avicultura						

6-26

6-27

Trabalhadores da avicultura

Jardineiros e trabalhadores similares

C 00	0 1	1 /		/ 1
6-28	Operadores	a de ma	เดเบทลร	agricolas
0 20	Operadores	oc ma	quillus	ugiicoius

6-29 Trabalhadores agrícolas não classificados em outra parte

6-3 Trabalhadores florestais

- 6-31 Cortadores de árvores
- 6-32 Trabalhadores florestais excepto cortadores de árvores

6-4 Aquicultores, pescadores, caçadores e trabalhadores similares

- 6-41 Pescadores e mariscadores
- 6-42 Aquicultores
- 6-43 Tratadores de peixes, crustáceos e moluscos
- 6-44 Caçadores e guias de caça

7-0 Chefes de produção, encarregados e trabalhadores similares

7-00 Chefes de produção, encarregados e trabalhadores similares

7-1 Mineiros, trabalhadores de pedreiras, perfuradores de poços e trabalhadores similares

- 7-11 Mineiros e trabalhadores de pedreiras
- 7-12 Preparadores de minérios e rochas
- 7-13 Sondadores e perfuradores de poços
- 7-14 Salineiros

7-2 Trabalhadores da produção e tratamento dos metais

- 7-21 Condutores de fornos da metalurgia e trabalhadores similares
- 7-22 Laminadores
- 7-24 Fundidores-moldadores e macheiros
- 7-26 Trabalhadores do tratamento térmico dos metais
- 7-27 Trefiladores e estiradores de metais
- 7-28 Trabalhadores da galvanoplastia e trabalhadores similares
- 7-29 Trabalhadores da produção e tratamento dos metais não classificados em outra parte

7-3 Trabalhadores da preparação de madeiras, do fabrico de pasta para papel e de papel

- 7-31 Trabalhadores do tratamento de madeiras
- 7-32 Serradores e outros trabalhadores da preparação de madeiras
- 7-33 Preparadores de pasta para papel
- 7-34 Trabalhadores do fabrico de papel

7-4 Operadores de instalações de moagem, condutores de fornos de aparelhos de filtração e destilação e trabalhadores similares – química

- 7-41 Operadores de instalações de moagem, mistura e trabalhadores similares
- 7-42 Condutores de fornos e de aparelhos de tratamento térmico
- 7-43 Operadores de instalações de filtração
- 7-44 Operadores de aparelhos de destilação, reacção, cristalização e trabalhadores similares
- 7-45 Trabalhadores da refinação do petróleo
- 7-46 Trabalhadores dos explosivos e pirotécnicos

7-49	Operadores de instalações de moagem, condutores de fornos e operadores de aparelhos de filtração e destilação e trabalhadores similares – química, não classificados em outra parte
7-5 7-51	Trabalhadores têxteis e trabalhadores similares Preparadores de fibras
7-52	Fiandeiros, bobinadores de fios e trabalhadores similares
7-53	Afinadores e preparadores de teares
7-54	Tecelões e trabalhadores similares
7-55	Tecelões de malhas
7-56	Branqueadores, tintureiros e acabadores de produtos têxteis
7-59	Trabalhadores têxteis e trabalhadores similares não classificados em outra parte
7-6	Curtidores, preparadores e acabadores de peles e trabalhadores similares
7-60	Curtidores, preparadores e acabadores de peles e trabalhadores similares
7-7	Trabalhadores do fabrico de produtos alimentares e de bebidas
7-71	Moleiros de cereais e trabalhadores similares
7-72	Trabalhadores da produção e refinação do açúcar
7-73	Magarefes, tripeiros e preparadores de carnes
7-74	Conservarias de géneros alimentícios
7-75	Trabalhadores do fabrico de produtos lácteos
7-76	Padeiros, pasteleiros, confeiteiros e preparadores de massas alimentícias
7-77	Trabalhadores da preparação de café e cacau
7-78	Cervejeiros, trabalhadores do fabrico de vinhos e da preparação de bebidas
7-79	Trabalhadores do fabrico de produtos alimentares e de bebidas não classificados em outra parte
7-8	Trabalhadores dos tabacos
7-81	Preparadores do tabaco
7-82	Operadores de máquinas de fabricar cigarros e cigarrilhas
7-89	Trabalhadores dos tabacos não classificados em outra parte

Alfaiates, costureiros, peleiros, estofadores e trabalhadores similares

Alfaiates, modistas e trabalhadores similares

Peleiros e trabalhadores similares

7-93 Modistas de chapéus e chapeleiros

7-9

7-91

7-92

- 7-94 Traçadores de moldes, cortadores e trabalhadores similares
- 7-95 Costureiros e bordadores
- 7-96 Estofadores, colchoeiros e trabalhadores similares
- 7-99 Alfaiates, costureiros, peleiros, estofadores e trabalhadores similares não classificados em outra parte

8-0 Trabalhadores do calçado e de artigos de couro

- 8-01 Sapateiros
- 8-01 Trabalhadores do fabrico de calçado
- 8-02 Maleiros, correeiros e trabalhadores similares

8-1 Marceneiros e carpinteiros – excepto da construção civil, naval e outras, operadores de máquinas para trabalhar madeira e trabalhadores similares

- 8-11 Marceneiros e trabalhadores similares
- 8-12 Operadores de máquinas para trabalhar madeira e trabalhadores similares
- 8-15 Trabalhadores de aglomerados de madeira
- 8-19 Marceneiros e carpinteiros excepto da construção civil, naval e outras, operadores de máquinas para trabalhar madeira e trabalhadores similares não classificados em outra parte

8-2 Canteiros, operadores de máquinas para trabalhar pedra e trabalhadores similares

8-20 Canteiros, operadores de máquinas para trabalhar pedra e trabalhadores similares

8-3 Forjadores, serralheiros mecânicos, operadores de máquinas – ferramentas e trabalhadores similares

- 8-31 Forjadores, marteladores e operadores de prensas de forjar
- 8-32 Serralheiros mecânicos, operadores de máquinas ferramentas e traçadores
- 8-34 Operadores de máquina ferramentas trabalho em série dos metais
- 8-34 Operadores de máquinas de alisar, polir e afiar metais
- 8-39 Forjadores, serralheiros mecânicos, operadores de máquinas ferramentas e trabalhadores similares não classificados em outra parte

8-4 Ajustadores-montadores e mecânicos-reparadores de máquinas, motores e instrumentos de precisão — excepto electricistas

- 8-41 Ajustadores-montadores e instaladores de máquinas
- 8-42 Relojoeiros e mecânicos de instrumentos de precisão
- 8-43 Mecânicos de veículos a motor
- 8-44 Mecânicos de motores de avião

8-45	Mecânicos-reparadores e afinadores de máquinas
8-46	Mecânicos de próteses e oculistas
8-49	Ajustadores-montadores e mecânicos-reparadores de máquinas, motores e instrumentos de precisão – excepto electricistas não classificados em outra parte
8-5	Electricistas e trabalhadores similares de electricidade e electrónica
8-51	Electromecânicos
8-52	Montadores-reparadores de aparelhagem electrónica
8-53	Montadores de aparelhagem eléctrica e electrónica
8-54	Reparadores de aparelhos receptores de rádio e de televisão
8-55	Electricistas
8-56	Montadores-reparadores de instalações telefónicas e telegráficas
8-57	Montadores de linhas eléctricas
8-59	Electricistas e trabalhadores similares de electricidade e electrónica não classificados
	em outra parte
8-6	Operadores de cinema e de estações emissora de rádio e de televisão, operadores de aparelhos de sonorização e projeccionistas de cinema
8-61	Operadores de cinema e de estações emissoras de rádio e de televisão
8-61	Operadores de aparelhos de sonorização e projeccionistas de cinema
8-7	Canalizadores, soldadores, caldeiros, serralheiros civis, montadores de estruturas metálicas e trabalhadores similares
8-71	Canalizadores e montadores de tubagens
8-72	Soldadores e maçariqueiros
8-73	Caldeireiros, latoeiros e bate-chapas
8-74	Serralheiros civis, montadores de estruturas metálicas e trabalhadores similares
8-8	Joalheiros, ourives, lapidadores e avaliadores de pedras preciosas e trabalhadores similares
8-81	Joalheiros, ourives e trabalhadores similares
8-82	Lapidadores e avaliadores de pedras preciosas
8-9	Vidreiros, oleiros e trabalhadores similares
8-91	Vidreiros e operadores de máquinas de cristalaria, garrafaria, fabrico de lâmpadas e trabalhadores similares
8-92	Oleiros, trabalhadores do fabrico de abrasivos e trabalhadores similares

8-93	Forneiros, fundidores e trabalhadores similares – vidro e cerâmica
8-94	Lapidadores, gravadores e acabadores – vidro e cerâmica
8-95	Pintores-decoradores – vidro e cerâmica
8-96	Trabalhadores das instalações de estirar e preparadores – chapa de vidro
8-97	Preparadores de elementos de vidro de óptica
8-99	Vidreiros, oleiros e trabalhadores similares não classificados em outra parte
9-0	Trabalhadores do Fabrico de artigos em borracha e em matérias plásticas
9-01	Trabalhadores do fabrico de artigos em borracha e em matérias plásticas – excepto os confeccionadores e vulcanizadores de pneus
9-02	Confeccionadores e vulcanizadores de pneus
9-1	Cartonageiros e trabalhadores similares
9-10	Cartonageiros e trabalhadores similares
9-2	Compositores tipográficos, encadernadores e trabalhadores similares
9-21	Compositores e montadores de artes gráficas
9-22	Impressores de artes gráficas e trabalhadores similares
9-23	Estereotipadores e trabalhadores similares
9-24	Gravadores de artes gráficas e trabalhadores similares – excepto fotogravadores
9-25	Fotogravadores e trabalhadores similares
9-26	Encadernadores e trabalhadores similares
9-27	Operadores de revelação
9-28	Serígrafos e trabalhadores similares
9-29	Compositores tipográficos, encadernadores e trabalhadores similares não classificados em outra parte
9-3	Pintores e trabalhadores similares
9-31	Pintares da construção civil, naval e outros
9-39	Pintores e trabalhadores similares não classificados em outra parte
9-4	Trabalhadores da produção e trabalhadores similares não classificados em outra parte
9-41	Trabalhadores do fabrico e reparação de instrumentos de música
9-41	Cesteiros e escoveiros
9-42	Trabalhadores do fabrico de fibrocimento, aglomerados de cimento e lixas
9-43	Trabalhadores do fabrico de fósforos

9-44	Trabalhadores do fabrico de lápis
9-49	Outros trabalhadores da produção e trabalhadores similares não classificados em outra parte
9-5	Pedreiros, carpinteiros e trabalhadores similares da construção civil, naval e outras
9-51	Pedreiros, ladrilhadores e trabalhadores similares
9-51	Montadores da construção civil e trabalhadores similares
9-54	Carpinteiros da construção civil, naval e outras e trabalhadores similares
9-54	Estucadores e marmoritadores
9-55	Montadores de isolamentos
9-56	Vidraceiros
9-57	Pedreiros, carpinteiros e trabalhadores similares da construção civil, naval e outras não classificados em outra parte
9-6	Condutores de máquinas e de instalações fixas
9-61	Condutores de máquinas e de instalações fixas de produção de energia
9-69	Condutores de máquinas e de instalações fixas não classificados em outra parte
9-7	Embaladores, carragadores e descarregadores, condutores de máquinas de elevação, escavação e terraplanagem
9-7 9-71	
	elevação, escavação e terraplanagem
9-71	elevação, escavação e terraplanagem Embaladores
9-71 9-72	elevação, escavação e terraplanagem Embaladores Montadores de cabos
9-71 9-72 9-73	elevação, escavação e terraplanagem Embaladores Montadores de cabos Maquinistas de gruas e de outras máquinas de elevação Condutores de máquinas de escavação, terraplanagem, construção civil e trabalhadores
9-71 9-72 9-73 9-74	elevação, escavação e terraplanagem Embaladores Montadores de cabos Maquinistas de gruas e de outras máquinas de elevação Condutores de máquinas de escavação, terraplanagem, construção civil e trabalhadores similares
9-71 9-72 9-73 9-74	elevação, escavação e terraplanagem Embaladores Montadores de cabos Maquinistas de gruas e de outras máquinas de elevação Condutores de máquinas de escavação, terraplanagem, construção civil e trabalhadores similares Carregadores e descarregadores de navios
9-71 9-72 9-73 9-74 9-75 9-76	elevação, escavação e terraplanagem Embaladores Montadores de cabos Maquinistas de gruas e de outras máquinas de elevação Condutores de máquinas de escavação, terraplanagem, construção civil e trabalhadores similares Carregadores e descarregadores de navios Bagageiros e outros carregadores e descarregadores
9-71 9-72 9-73 9-74 9-75 9-76	elevação, escavação e terraplanagem Embaladores Montadores de cabos Maquinistas de gruas e de outras máquinas de elevação Condutores de máquinas de escavação, terraplanagem, construção civil e trabalhadores similares Carregadores e descarregadores de navios Bagageiros e outros carregadores e descarregadores
9-71 9-72 9-73 9-74 9-75 9-76 9-77	elevação, escavação e terraplanagem Embaladores Montadores de cabos Maquinistas de gruas e de outras máquinas de elevação Condutores de máquinas de escavação, terraplanagem, construção civil e trabalhadores similares Carregadores e descarregadores de navios Bagageiros e outros carregadores e descarregadores Condutores de empilhadores e de outras máquinas de manobra
9-71 9-72 9-73 9-74 9-75 9-76 9-77	elevação, escavação e terraplanagem Embaladores Montadores de cabos Maquinistas de gruas e de outras máquinas de elevação Condutores de máquinas de escavação, terraplanagem, construção civil e trabalhadores similares Carregadores e descarregadores de navios Bagageiros e outros carregadores e descarregadores Condutores de empilhadores e de outras máquinas de manobra Condutores de veículos de transporte e trabalhadores similares
9-71 9-72 9-73 9-74 9-75 9-76 9-77 9-8 9-81	elevação, escavação e terraplanagem Embaladores Montadores de cabos Maquinistas de gruas e de outras máquinas de elevação Condutores de máquinas de escavação, terraplanagem, construção civil e trabalhadores similares Carregadores e descarregadores de navios Bagageiros e outros carregadores e descarregadores Condutores de empilhadores e de outras máquinas de manobra Condutores de veículos de transporte e trabalhadores similares Marinheiros e trabalhadores similares
9-71 9-72 9-73 9-74 9-75 9-76 9-77 9-8 9-81 9-82	elevação, escavação e terraplanagem Embaladores Montadores de cabos Maquinistas de gruas e de outras máquinas de elevação Condutores de máquinas de escavação, terraplanagem, construção civil e trabalhadores similares Carregadores e descarregadores de navios Bagageiros e outros carregadores e descarregadores Condutores de empilhadores e de outras máquinas de manobra Condutores de veículos de transporte e trabalhadores similares Marinheiros e trabalhadores similares Motoristas, maquinistas marítimos, fogueiros e lubrificadores de embarcações
9-71 9-72 9-73 9-74 9-75 9-76 9-77 9-8 9-81 9-82 9-83	elevação, escavação e terraplanagem Embaladores Montadores de cabos Maquinistas de gruas e de outras máquinas de elevação Condutores de máquinas de escavação, terraplanagem, construção civil e trabalhadores similares Carregadores e descarregadores de navios Bagageiros e outros carregadores e descarregadores Condutores de empilhadores e de outras máquinas de manobra Condutores de veículos de transporte e trabalhadores similares Marinheiros e trabalhadores similares Motoristas, maquinistas marítimos, fogueiros e lubrificadores de embarcações Maquinistas de locomotivas

9-89 Condutores de veículos de transporte e trabalhadores similares não classificados em outra parte

9-9 Trabalhadores indiferenciados não classificados em outra parte

9-99 Trabalhadores indiferenciados não classificados em outra parte

10-1 Pessoas que procuram o seu primeiro emprego

10-10 Pessoas que procuram o seu primeiro emprego

10-2 Trabalhadores que declararam profissões não identificáveis ou insuficientemente descritas

10-20 Trabalhadores que declararam profissões não identificáveis ou insuficientemente descritas

10-3 Trabalhadores que não declararam sua profissão

10-30 Trabalhadores que não declararam sua profissão

10-4 Membros das forças armadas

10-40 Membros das forças armadas

CAE – VER.1 CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS DE ANGOLA

Agricultura, produção animal, caça e silvicultura

Secção

Pesca

Industria extractiva

A

В

C

05

050

10

101

102

103

D	Indústrias transformadoras
F	Construção
\mathbf{G}	Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motociclos e
	de bens de uso pessoal e doméstico
H	Alojamento e restauração (restaurantes e similares)
I	Transportes, armazenagem e comunicações
J	Actividades financeiras
K	Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados ás empresas
L	Administração pública, defesa e segurança social obrigatória
\mathbf{M}	Educação
N	Saúde e acção social
O	Outras actividades de serviço colectivos, sociais e pessoais
P	Famílias com empregados domésticos
Q	Organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais
	ão (2 dígitos) o (3 dígitos)
01	Agricultura, produção animal, caça e actividades dos serviços relacionados
011	Agricultura
012	Produção animal
013	Produção agrícola e animal associadas
014	Actividades dos serviços relacionados com a agricultura e com a produção animal,
	excepto serviços de veterinária
015	Caça, repovoamento cinegético e actividades dos serviços relacionados
02	Silvicultura, exploração florestal e actividades dos serviços relacionados
020	Silvicultura, exploração florestal e actividades dos serviços relacionados

Pesca, aquacultura e actividades dos serviços relacionados

Pesca, aquacultura e actividades dos serviços relacionados

Extracção de hulha, linhite e turfa

Extracção e aglomeração de hulha

Extracção e aglomeração de linhite

Extracção e aglomeração de turfa

Extracção de petróleo, gás natural e actividades dos serviços relacionados, excepto a prospecção

- 111 Extracção de petróleo bruto e gás natural
- Actividades dos serviços relacionados com a extracção do petróleo e gás, excepto a prospecção

12 Extracção de minérios de urânio e de tório

120 Extracção de minérios de urânio e de tório

13 Extracção e preparação de minérios metálicos

- 131 Extracção e preparação de minérios de ferro
- 132 Extracção e preparação de minérios metálicos não ferrosos, excepto minérios de urânio e de tório

14 Outras industrias extractivas

- 141 Extracção de pedra, areias e argilas
- 142 Industria extractiva, N.E

15 Indústrias alimentares e das bebidas

- Abate de animais, preparação e conservação de carne, transformação e conservação de peixe, de frutos e de produtos hortícolas, produção de óleos e de gorduras
- 152 Indústria de lacticínios
- 153 Transformação de cereais e leguminosas; fabricação de amido, féculas de produtos afins; fabrico de alimentos compostos para animais
- Fabricação de outros produtos alimentares
- 155 Indústria das bebidas

16 Indústria do tabaco

160 Indústria do tabaco

17 Fabricação de têxteis

- 171 Preparação, fiação, tecelagem e acabamento de têxteis
- 172 Fabricação de artigos têxteis
- 173 Fabricação de tecidos e artigos de malha

18 Indústria de vestuário; preparação, tingimento e fabricação de artigos de peles com pêlo

- 181 Fabricação de artigos e acessórios de vestuário, excepto artigos de peles com pêlo
- Preparação, tingimento e fabricação de artigos de peles com pêlo

19 Curtimenta e acabamento de peles sem pêlo; fabricação de artigos de viagem, marroquinaria, artigos de correeiro, seleiro e calçado

- 191 Curtimenta e acabamento de peles sem pêlo; fabricação de artigos de viagem, marroquinaria, artigos de correeiro, seleiro e calçado
- 192 Indústria do calçado

Industrias da madeira e da cortiça e suas obras, excepto mobiliário; fabricação de obras de cestaria e de espartaria

- 201 Serração, aplainamento e impregnação da madeira
- 202 Fabricação de obras de madeira, de cortiça, de cestaria e de espartaria

21 210	Fabricação de pasta, de papel e cartão e seus artigos Fabricação de pasta, de papel e cartão e seus artigos
22 221	Edição, impressão e reprodução de suportes de informação gravados Edição
222 223	Impressão e actividades dos serviços relacionados com a impressão Reprodução de suportes gravados
23	Fabricação de coque, produtos petrolíferos refinados e tratamento de combustível nuclear
231	Fabricação de coque
232	Fabricação de produtos petrolíferos refinados
233	Tratamento de combustível nuclear
24	Fabricação de produtos químicos
241	Fabricação de produtos químicos de base
242	Fabricação de outros produtos químicos
243	Fabricação de fibras sintéticas e artificiais
25	Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas
251	Fabricação de artigos de borracha
252	Fabricação de artigos de matérias plásticas
26	Fabricação de outros produtos minerais não metálicos
261	Fabricação de vidro e artigos de vidro
269	Fabricação de produtos minerais não metálicos, N.E
27	Indústrias metalúrgicas de base
271	Siderurgia actividades de primeira transformação do ferro e do aço
272	Obtenção e primeira transformação de metais não ferrosos
273	Fundição de metais
28	Fabricação de produtos metálicos, excepto maquinas e equipamentos
281	Fabricação de elementos de construção em metal, reservatórios, recipientes e de
	geradores de vapor
289	Fabricação de outros produtos metálicos e actividades de mecanica geral
29	Fabricação de máquinas e de equipamentos, N.E.
291	Fabricação de máquinas de uso geral
292	Fabricação de máquinas de uso específico
293	Fabricação de aparelhos domésticos, N.E.
30	Fabricação de maquinas de escritório e de equipamento para o tratamento automático da informação
300	Fabricação de maquinas de escritório e de equipamento para o tratamento automático da informação
31	Fabricação de maquinas e aparelhos electrónicos, N.E.
311	Fabricação de motores, geradores e transformadores eléctricos
312	Fabricação de material de distribuição e de controlo para instalações eléctricas
313	Fabricação de fios e de cabos isolados
314	Fabricação de acumuladores e de pilhas eléctricas

315	Fabricação	de lâmp	adas e	eléctricas e	de outro	o material	de ilun	ninação

319 Fabricação de outro equipamento eléctrico, N.E

32 Fabricação de equipamento e de aparelhos de rádio, televisão e comunicação

- 321 Fabricação de componentes electrónicos
- Fabricação de aparelhos emissores de rádio e de televisão e aparelhos de telefonia e telegrafia por fio
- Fabricação de aparelhos receptores e material de rádio e de televisão, aparelhos de gravação ou de reprodução de som e imagens e de material associado

Fabricação de aparelhos e instrumentos médico-cirúrgicos, ortopédicos, de precisão, de óptica e de relojoaria

- Fabricação de aparelhos médicos, de medida, verificação, controlo, navegação e outros afins, excepto instrumentos ópticos
- 332 Fabricação de material óptico, fotográfico e cinematográfico
- 333 Fabricação de relógios e material de relojoaria

34 Fabricação de veículos automóveis, reboques e semi-reboques

- 341 Fabricação de veículos automóveis
- 342 Fabricação de carroçarias, reboques e semi-reboques
- 343 Fabricação de componentes e acessórios para veículos automóveis e seus motores

35 Fabricação de outro material de transporte

- 351 Construção e reparação naval
- Fabricação e reparação de material circulante para caminhos de ferro
- 353 Fabricação de aeronaves e de veículos espaciais
- 359 Fabricação de outro material de transporte

36 Fabricação de mobiliários; outras indústrias transformadoras, N.E.

- 361 Fabricação de mobiliário e de colchões
- 369 Indústrias transformadora, N.E.

37 Reciclagem

- 371 Reciclagem de sucata e de desperdícios metálicos
- 372 Reciclagem de desperdícios não metálicos

40 Produção e distribuição de electricidade, de gás, de vapor e água quente

- 401 Produção, transporte e distribuição de electricidade
- 402 Produção e distribuição de gás por conduta
- 403 Produção e distribuição de vapor e de água quente, produção de gelo

41 Captação, tratamento e distribuição de água

410 Captação, tratamento e distribuição de água

45 Construção

- 451 Preparação dos locais de Construção
- 452 Construção de edifícios
- 453 Instalações especiais
- 454 Actividades de acabamento
- 455 Aluguer de equipamento de construção e de demolição com operação

50	Comércio, manutenção e reparação de veículos automóveis e motociclos; comércio a retalho de combustíveis para veículos
501	Comércio de veículos automóveis
502	Manutenção e reparação de veículos automóveis
503	Comércio de peças e acessórios para veículos automóveis
504	Comércio, manutenção e reparação de motociclos, de suas peças e acessórios
505	Comércio a retalho de combustível para veículos a motor
51	Comércio por grosso e agentes do comércio, excepto de veículos automóveis e de motociclos
511	Agentes do comércio por grosso
512	Comércio por grosso de produtos agrícolas brutos, animais vivos, produtos alimentares, bebidas e tabaco
513	Comércio por grosso de bens de consumo, excepto alimentares, bebidas e tabaco
514	Comércio por grosso de bens intermédios (não agrícolas), de desperdícios e de sucatas
515	Comércio por grosso de máquinas e de equipamentos
519	Comércio por grosso, N.E.
52	Comércio a retalho (excepto de Veículos automóveis, motociclos e combustíveis para veículos); reparação de bens pessoais e domésticos
521	Comercio a retalho em estabelecimentos não especializados
522	Comercio a retalho de produtos alimentares, bebidas e tabaco, em estabelecimentos especializados
523	Outro comércio a retalho de produtos novos em estabelecimentos especializados
524	Comercio a retalho de artigos em segunda mão em estabelecimentos
525	Comércio a retalho não efectuado em estabelecimentos
526	Reparação de bens pessoais e domésticos
55	Alojamento e restauração (restaurantes e similares)
551	Estabelecimentos hoteleiros
552	Restaurantes, estabelecimentos de bebidas
60	Transportes terrestres, transportes por oleodutos ou gasodutos (pipelines)
601	Caminhos de ferro
602	Outros transportes terrestres
603	Transportes por oleodutos e gasodutos (pipelines)
61	Transportes por água
611	Transportes terrestres
612	Transportes por vias navegáveis interiores

Actividades anexas e auxiliares dos transportes; agências de viagem e de turismo

Actividades anexas e auxiliares dos transportes; agências de viagem e de turismo

62

621

622

63

Transportes aéreos

Transportes aéreos regulares

Transportes aéreos não regulares

- 4	~ .		4 1		~
64	Correios	e	telecomu	nica	coes

- 641 Actividades dos correios
- 642 Telecomunicações

65 Intermediação financeira, excepto seguros e fundos de pensões

- 651 Intermediação monetária
- 659 Outra Intermediação financeira

66 Seguros, fundos de pensões e de outras actividades complementares de segurança social

Seguros, fundos de pensões e de outras actividades complementares de segurança social

67 Actividades auxiliares de intermediação financeira

- Actividades auxiliares de intermediação financeira, excepto seguros e fundos de pensões
- Actividades auxiliares de seguros e fundos de pensões

70 Actividades imobiliárias

- 701 Actividades imobiliárias por conta própria
- 702 Actividades imobiliárias por conta de outrem

71 Alugueres de máquinas e de equipamentos sem pessoal e de bens pessoais e domésticos

- 711 Aluguer de meios de transporte
- 712 Aluguer de máquinas e de equipamentos
- Aluguer de bens de uso pessoal e domésticos, N.E.

72 Actividades informáticas e conexas

- 721 Consultoria em equipamento informático
- 722 Consultoria e programação informática
- 723 Processamento de dados
- 724 Actividades de bancos de dados
- 725 Manutenção e reparação de máquinas de escritório, de contabilidade e de material informático
- 729 Outras actividades conexas á informática

73 Investigação e desenvolvimento

- 731 Investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais
- 732 Investigação e desenvolvimento das ciências sociais e humanas

74 Outras actividades de serviços prestados principalmente ás empresas

- Actividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria; consultoria fiscal; estudos do mercado e sondagens de opinião; consultoria empresarial e de gestão
- 742 Actividades de arquitectura, de engenharia e afins, ensaios e analises técnicas
- 743 Publicidade
- 749 Outras actividades de serviços prestados principalmente ás empresas, N.E.

75 Administração pública, defesa e segurança social obrigatória

- 751 Administração pública em geral, económica e social
- 752 Negócios estrangeiros, defesa, justiça, segurança, ordem pública e protecção civil

753	Segurança	social	"obriga	tória'
, 00	Sogaranya	Social	CCII	toria

80 Educação

- 801 Ensino pré-escolar e básico (1º nível)
- 802 Ensino básico (2° e 3° níveis), pré-universitário e médio
- 803 Ensino superior
- 809 Ensino para adultos e outras actividades educativas

85 Saúde e acção social

- 851 Actividades de saúde humana
- 852 Actividades veterinárias
- 853 Actividades de acção social

90 Saneamento, higiene pública e actividades similares

900 Saneamento, higiene pública e actividades similares

91 Actividades associativas diversas, N.E.

- 911 Actividades de organizações económicas, patronais e profissionais
- 912 Actividades de organizações sindicais
- 919 Outras actividades associativas

92 Actividades recreativas, culturais e desportivas

- 921 Actividades cinematográficas, de rádio, de televisão e outras actividades de espectáculo
- 922 Actividades de agências de notícias
- 923 Actividades das bibliotecas, arquivos museus e outras actividades culturais
- 924 Actividades desportivas e outras actividades recreativas

93 Outras actividades de serviços

930 Outras actividades de serviços

95 Famílias com empregados domésticos

950 Famílias com empregados domésticos

99 Organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais

990 Organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais

CÓDIGO DAS PROVÍNCIAS

PROVÍNCIAS	CÓDIGO
CABINDA	01
ZAIRE	02
UÍGE	03
LUANDA	04
KWANZA NORTE	05
KWANZA SUL	06
MALANGE	07
LUNDA NORTE	08
BENGUELA	09
HUAMBO	10
BIÉ	11
MOXICO	12
KUANDO KUBANGO	13
NAMIBE	14
HUÍLA	15
CUNENE	16
LUNDA SUL	17
BENGO	18
ESTRANGEIRO	98

CÓDIGO DA EDUCAÇÃO

CLASSES	CÓDIGOS
CLASSES	CODIGOS
Iniciação	01
1ª	02
2ª	03
3 ^a	04
4 ^a	05
5 ^a	06
6 ^a	07
7 ^a	80
8 ^a	09
9 ^a	10
10 ^a	11
11 ^a	12
12 ^a	13
1º ANO	14
2º ANO	15
3º ANO	16
4º ANO	17
5º ANO	18
ALFABETIZAÇÃO	19